

**Edição nº 11/2017**

**Salvador, 30 de novembro de 2017.**

[\[Home Page\]](#) | [\[Edições Anteriores\]](#)

Prezados colegas,

Com grande satisfação apresentamos a 11ª Edição do Boletim Informativo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente - CAOCA, disponibilizando a atualização necessária, através da sistematização de material técnico-jurídico, para subsidiá-los nas atuações em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

O boletim contém notícias do Superior Tribunal de Justiça, Senado Federal, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público dentre outras, além de artigos e publicações, eventos e jurisprudência em nossa área de atuação.

Reafirmo a importância da participação dos Promotores e Procuradores, através do envio de minutas produzidas, a fim de que possamos, cada vez mais, buscar alinhamento em nossa atuação, contribuindo, desta forma, com a proteção integral das crianças e adolescentes e com o maior intercâmbio de conhecimento.

Espero seja feita uma aprazível leitura do nosso Boletim, além do encaminhamento não só de suas peças processuais produzidas, mas também das críticas e sugestões para o aprimoramento do nosso periódico.

Cordialmente,

**Márcia Guedes**

Procuradora de Justiça

Coordenadora do CAO da Criança e do Adolescente

**EQUIPE DE APOIO: Alina Oliveira**

**Cristiano Pinto**

**Erica Oliveira**

## ÍNDICE

### Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca)

- CAOCA divulga o “Projeto Cidadão Aprendiz” **05**
- CAOCA realizará, em parceria com a Plan International, duas novas edições do “Café com Proteção” **06**
- CAOCA participa do XI Seminário Interestadual de Conselheiros Tutelares e apoia Campanha “Conselho Tutelar. Eu visto essa Camisa”, promovida pela ACTEBA e FCNCT.BA **07**
- CAOCA divulga quantitativo atualizado de vagas nas unidades de atendimento socioeducativo, disponibilizado pela FUNDAC **08**
- CAOCA acompanha a evolução do índice de denúncias oriundas do Disque 100 **11**

### Promotorias de Justiça da Capital (PJs)

- 13ª PJJ da Capital comunica a expedição de Recomendação **12**

### Promotorias de Justiça do Interior (PJs)

- 2ª PJ de Itapetinga comunica a expedição de Recomendação **12**

### Senado Federal

- Representação no Parlasul aprova acordos internacionais para proteção de crianças e adolescentes **13**
- Rose de Freitas aponta descaso com aumento de casos de gravidez na adolescência **14**
- CPI dos Maus-Tratos discute classificação indicativa para exposições ao vivo **14**
- Sancionada lei que acelera processos de adoção **17**

### Câmara dos Deputados

- Aprovada criação da Semana Nacional de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes **18**
- Parecer que revisa medidas educativas do ECA pode ser votado nesta tarde **19**
- Especialistas e parlamentares defendem prioridade para políticas públicas para a primeira infância **20**
- Audiência de custódia para adolescente infrator divide opiniões em debate **21**
- Comissão aprova proposta para efetivar implantação de cadastro de crianças e adolescentes desaparecidos **22**

➤ Deputados defendem lei geral para conselhos tutelares	23
➤ Seminário alerta para elevado número de casos de violência contra crianças e adolescentes no Brasil	24
<b>Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente (CONANDA)</b>	
➤ Conanda publica edital de seleção para o Comitê de Participação de Adolescentes	26
➤ Conselho Nacional dos Direitos Humanos afirma em relatório sobre Sistema Socioeducativo do Ceará que Medidas Cautelares outorgadas pela CIDH não foram implementada	26
➤ Conanda celebra o Conselheiro Tutelar neste 18 de outubro	29
<b>Conselho Nacional do Ministério Público</b>	
➤ Comissão da Infância e da Juventude visita unidades de internação de adolescentes em Alagoas	30
<b>Conselho Nacional de Justiça (CNJ)</b>	
➤ Novo cadastro de adoção tem auxílio tecnológico de Tribunais	31
➤ Campanha paulista atrai famílias para crianças que vivem em abrigos	33
<b>Tribunais de Justiça (TJs)</b>	
➤ Projeto Brinquedoteca da Justiça avança em diversas unidades e comarcas	35
➤ Justiça do Amapá concede sua primeira adoção pós-morte	37
➤ Corregedor inaugura centro de infância e juventude em Vitória	38
<b>Ministério Público (MPs, MPF e MPT)</b>	
➤ PFDC envia a ministros da Cultura e da Justiça nota técnica sobre liberdade artística e proteção de crianças e adolescentes	38
➤ PFDC recebe visita da Comissão Interamericana de Direitos Humanos para debater sistema socioeducativo	41
➤ MPE realiza vistoria em UTI neonatal do Hospital e Maternidade Dona Regina	42
➤ MPCE realiza inspeções em unidades de acolhimento de Fortaleza	44
➤ MPRJ aponta situação precária dos veículos dos Conselhos Tutelares de Duque de Caxias	45
➤ Coordenador do Caopij apresenta experiência com o FIA em Santa Catarina Atuação do MP garante cumprimento do ECA em medidas socioeducativas; projetos previnem cometimento de novos atos infracionais	46
➤ MPRJ participa de projeto pioneiro no combate ao desaparecimento de crianças	

e adolescentes	50
➤ MPT faz evento para aproximar rede de proteção de jovens em Barreiras	51
<b>Outras Notícias</b>	
➤ Nota do IBDCRIA sobre o Estatuto da Adoção	52
➤ Juiz concede licença-maternidade a pai que obteve guarda integral da filha	54
➤ Seminário discutirá subtração internacional de menores	55
➤ Brasil reivindica retorno de 40 crianças levadas ilegalmente	56
<b>Publicações</b>	
➤ Nota de posicionamento do CONANDA sobre a implementação de modelos alternativos ao SINASE	60
<b>Divulgação</b>	
➤ Obrigado por proteger nossas crianças	62
➤ Parabéns Conselheiros Tutelares	62
➤ Conselheiro Tutelar	63
➤ 18 de novembro dia do Conselheiro Tutelar	63
➤ Campanha “Conselho Tutelar. Eu visto esta camisa”	64
<b>Jurisprudência</b>	
➤ Adoção unilateral. Revogação. Possibilidade.	65
➤ Ação Civil Pública. Imposição de obrigação de fazer. Atendimento ao plantão de 24 horas em delegacia de menores infratores. Normas da Constituição Federal, da Lei n. 8.069/90 (ECA) e da Resolução n. 40/33 da Assembleia Geral das Nações Unidas. Descumprimento. Controle de legalidade. Possibilidade.	66
➤ Família. Abandono material. Menor. Descumprimento do dever de prestar assistência material ao filho. Ato ilícito. Danos morais. Compensação. Possibilidade.	67
➤ Sucessão. Ação de anulação de adoção. Casamento e união estável. Impossibilidade de distinção dos regimes jurídicos. Art. 1.790 do Código Civil de 2002. Inconstitucionalidade declarada pelo STF. Ilegitimidade ativa dos irmãos e sobrinho do adotante.	68

## CAOCA divulga o “Projeto Cidadão Aprendiz”

# PROJETO Cidadão Aprendiz

O projeto especial de aprendizagem **Cidadão Aprendiz** iniciará a formação da fase prática, nas dependências do Ministério Público do Estado da Bahia, sediadas na Capital, em 15 de janeiro de 2018, com previsão do término em 29 de dezembro do mesmo ano.

Os setores que acolherão os jovens aprendizes contarão com o apoio técnico do Serviço de Apoio Psicossocial - SAPS/CAOCA, por meio de suas pedagogas, e da 13ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Salvador, sediadas no MPBA de Nazaré.

Precisamos, neste momento, que os Centros, Grupos e Núcleos interessados em receber um cidadão aprendiz manifestem seus intentos, através do e-mail [13pjij@mpba.mp.br](mailto:13pjij@mpba.mp.br), até o dia **22/11/2017**, indicando, na oportunidade, o número de aprendizes que pretende receber, bem assim um servidor do seu quadro para acompanhamento e orientação na execução das atividades a serem desenvolvidas.

**Contamos com a colaboração de todos para a efetividade deste projeto de inclusão e aprendizagem.**



## CAOCA realizará, em parceria com a Plan International, duas novas edições do "Café com Proteção"

O Ministério Público do Estado da Bahia, a Plan International Brasil e a Prefeitura de Camaçari convidam para o evento

### CAFÉ COM PROTEÇÃO

Na ocasião, será debatido o Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, bem como apresentado o projeto Dow to Zero – uma aliança pelo fim da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em cinco municípios da Bahia.

Data: 06/12/2017

Horário: 9h

Local: Pousada Maluar

Final da Rua do Violão – Arembepe – BA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O Ministério Público do Estado da Bahia, a Plan International Brasil e a Prefeitura de Itaparica convidam para o evento

### CAFÉ COM PROTEÇÃO

Na ocasião, será debatido o Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, bem como apresentado o projeto Dow to Zero – uma aliança pelo fim da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em cinco municípios da Bahia.

Data: 11/12/2017

Horário: 9h

Local: Casarão Solar Del Rei

Rua Monsenhor Flaviano, nº 10 – Itaparica – BA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**CAOCA participa do XI Seminário Interestadual de Conselheiros Tutelares e apoia Campanha "Conselho Tutelar: Eu visto essa Camisa" promovida pela ACTEBA e FCNCT.BA**

20/11/2017



Durante o XI Seminário Interestadual de Conselheiros Tutelares, ocorrido entre os dias 16 a 18/11, em Salvador, com uma maciça participação de Conselheiros Tutelares e Ex.Conselheiros, Secretários, Conselheiros de Direitos, representantes da OAB, Ministério Público, Tribunal de Justiça, da Plan International, IDC Baixo Sul foi lançada pela Associação de Conselheiros Tutelares e Ex.Conselheiros do Estado da

Bahia - ACTEBA e pelo Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares - FCNCT.BA – campanha de fortalecimento e valorização do Conselho e do Conselheiro Tutelar, intitulada: “**CONSELHO TUTELAR: EU VISTO ESTA CAMISA**”.

Com a palavra, Antônia Santos, fundadora e ex.presidente da ACTEBA e atual representante do FCNCT.BA, é um sonho realizado. A Campanha vem justamente para fortalecer o Conselho Tutelar e seus membros. É preciso lembrar sempre que “Criança, Adolescente e Conselheiro Tutelar têm direito a ter direitos”. Enfatizou, ainda, que o Conselho Tutelar precisa ser visível para os Gestores, Sistema de Garantia de Direitos e para sociedade.

Presente no evento onde participou do Painel I - “27 anos do ECA: O Cenário da Bahia”, abordando os avanços e desafios na área da criança e do adolescente desde a publicação de tão importante diploma legislativo, a Procuradora de Justiça e Coordenadora da CAOCA do Ministério Público Estadual, Dra. Márcia Guedes parabenizou a iniciativa e abraçou a campanha comprometendo-se a divulgá-la.

O Presidente da ACTEBA, Adão Luz, salientou que a Campanha é objetiva e direta para que todos: gestores, os atores Sistema de Garantia dos Direitos e a sociedade vistam a camisa. Vestir a Camisa significa valorizar o Conselho Tutelar e para tanto se faz necessário que a sociedade conheça as atribuições do órgão e que cada município dote seu Conselho Tutelar com estrutura adequada para o bom funcionamento a fim de assegurar os direitos da criança e adolescente. Também significa valorizar e apoiar os Conselheiros, através da garantia dos Direitos sociais e de uma remuneração condizente com a função relevante ao cargo que exerce no município.

**Fonte:** ACTEBA/CAOCA

**CAOCA divulga quantitativo atualizado de vagas nas unidades de atendimento socioeducativo, disponibilizado pela FUNDAC**



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO**

**CONTROLE DE VAGAS NAS UNIDADES**

**DATA: 29/11/2017 (Quarta-feira)**

UNIDADE	TIPO DE MEDIDA	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	CAPACIDADE REAL TOTAL	QUANTITATIVO ATUAL TOTAL	% DE OCUPAÇÃO	% DE SUPERLOTAÇÃO
<b>UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO)</b>							
CASE SALVADOR MASCULINO	IP MASCULINO	45	31	140	330	219%	119%
	MSEI MASCULINO	95	299				
CASE SALVADOR FEMININA	IP FEMININA	10	03	35	27	77%	-23%
	MSEI FEMININA	25	24				
CASE CIA	MSEI MASCULINO	95	107	95	107	114%	14%
CASE ZILDA ARNS	IP MASCULINO	37	06	90	110	119%	19%
	MSEI MASCULINO	53	104				
CASE IRMÃ DULCE	MSEI MASCULINO	72	88	72	88	122%	22%
<b>SUBTOTAL</b>				<b>432</b>	<b>662</b>		
<b>UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE</b>							
CASE BROTAS (SALVADOR)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	15	50	35	70%	-30%
NAVARANDA (VITÓRIA DA CONQUISTA)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	14				
GEY ESPINHEIRA (JUAZEIRO)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	10	06				
<b>TOTAL</b>				<b>492</b>	<b>679</b>		
<b>UNIDADES DE ATENDIMENTO INICIAL/CUSTÓDIA TEMPORÁRIA</b>							
UNIDADE	TIPO DE ATENDIMENTO	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	% DE OCUPAÇÃO	% DE SUPERLOTAÇÃO		
PRONTO ATENDIMENTO FEIRA DE SANTANA	CUSTÓDIA TEMPORÁRIA (PA)*	09	00	00%	-100%		
PRONTO ATENDIMENTO SALVADOR	ATENDIMENTO INICIAL**	27	05	19%	-81%		

\* Situação excepcional de pernoite de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça. Unidade desativada para IP e MSEI.

\*\*Entrada de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça. Dados do dia anterior: 28/11/2017.

**Vermelha: ultrapassou as vagas. Laranja: limite de vagas. Verde: há vagas. Azul: valores não contabilizados no total (permanência temporária).**

Obs.: IP: Internação Provisória MSEI: Medida Socioeducativa de Internação

FUNDAC – GERSE – COSÍPIA

Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas – Salvador – Bahia CEP: 40255-436

Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916E-mail: [sipia.gerse@gmail.com](mailto:sipia.gerse@gmail.com)

Página 1 de 4

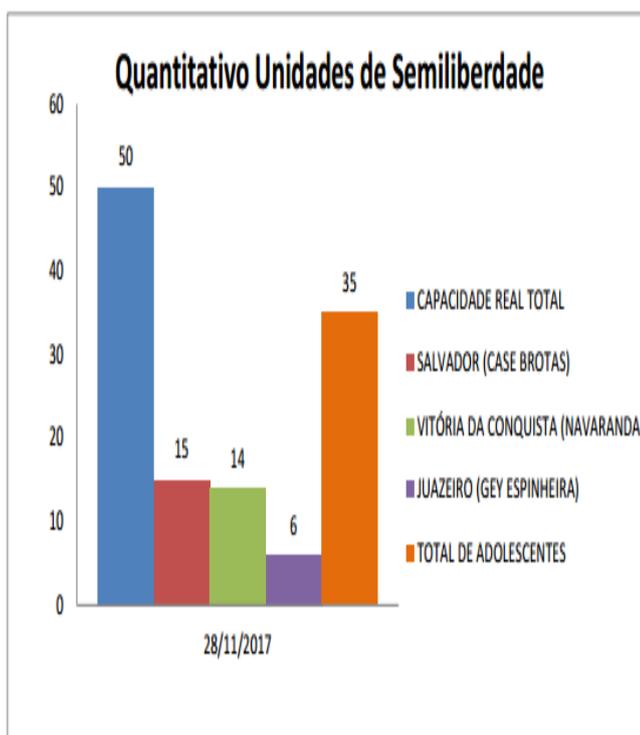


SECRETARIA DE  
JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



## ALTERAÇÕES DAS UNIDADES

ENTRADA DE ADOLESCENTE	DESLIGAMENTO EFETIVO DE ADOLESCENTE
CASE SALVADOR 03 MSEI / 03 I.P. (MASCULINO)	CASE SALVADOR 01 I.P. / 01 MSEI (MASCULINO)
CASE ZILDA ZRNS 03 I.P. (MASCULINO)	CASE CIA 01 MSEI (MASCULINO)
-----	-----
MOVIMENTAÇÃO INTERNA	EVASÃO
CASE SALVADOR 03 I.P. (MASCULINO) TRANSFERIDO PARA MSEI.	-----



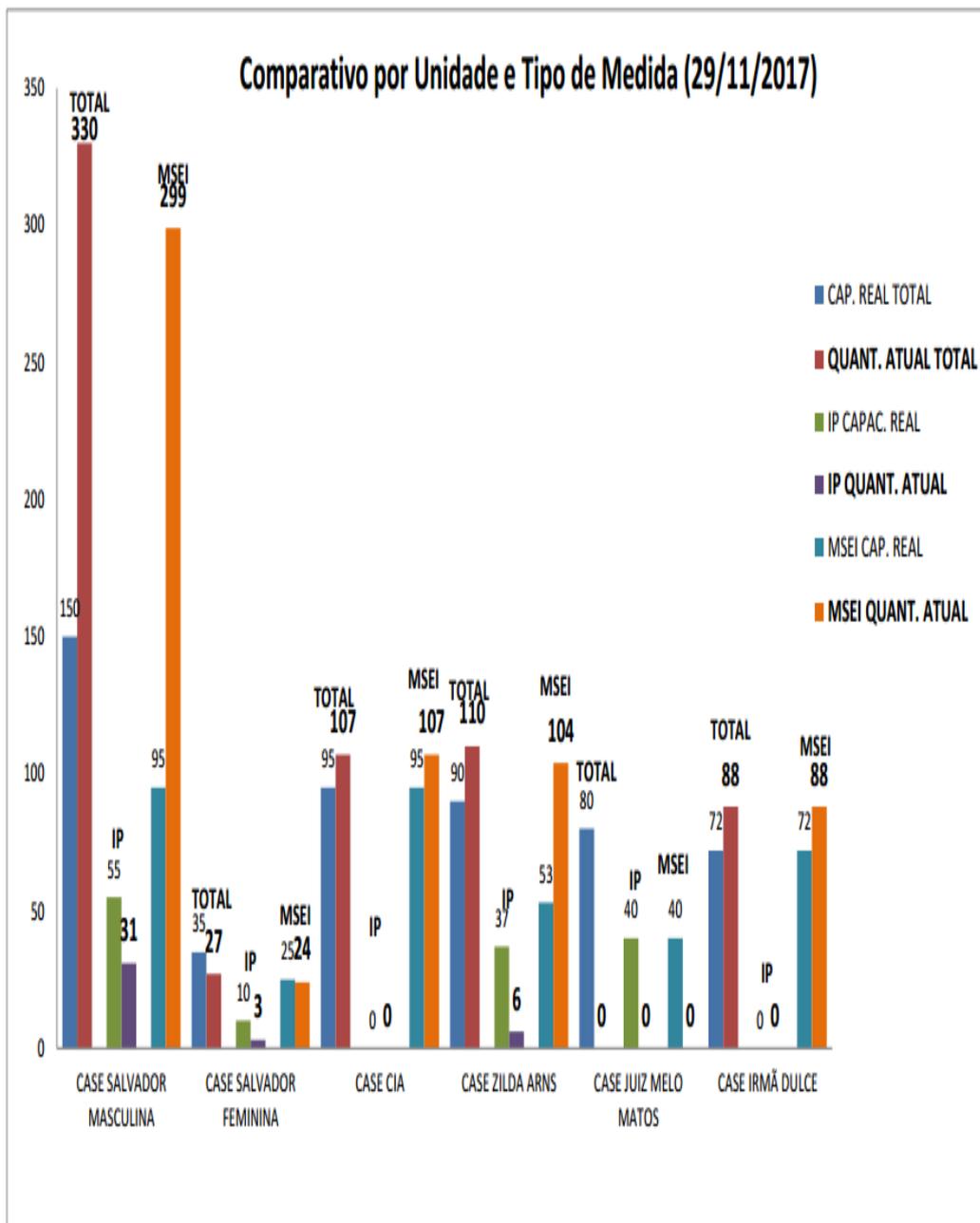
Observação: Data da última atualização do relatório de Semiliberdade: 28/11/2017

FUNDAC - GERSE - COSIPIA

Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas - Salvador - Bahia CEP: 40255-436

Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916E-mail: [sjgia.gerse@gmail.com](mailto:sjgia.gerse@gmail.com)

Página 2 de 4



FUNDAC - GERSE - COSÍPIA

Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas - Salvador - Bahia CEP: 40255-436

Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916E-mail: [sipia.gerse@gmail.com](mailto:sipia.gerse@gmail.com)

Página 3 de 4

## CAOCA acompanha a evolução do índice de denúncias oriundas do DISQUE 100

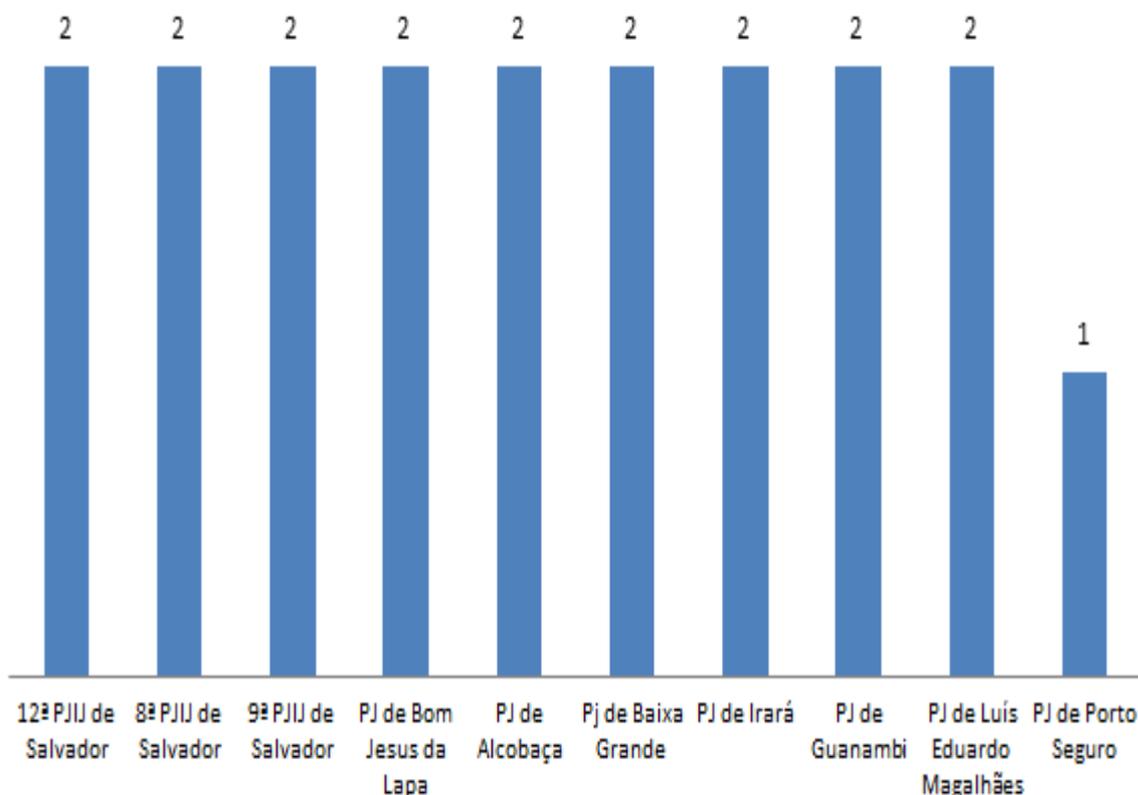
Durante o mês de novembro, até o fechamento desta Edição do Boletim, foram recebidas, por meio do Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento (SONDHA), através do DISQUE 100, **44 denúncias** de violação dos direitos de crianças e adolescentes no Estado da Bahia. Conheça as Promotorias de Justiça que mais receberam encaminhamentos de casos de violação dos direitos infanto-juvenil, no gráfico abaixo:

### TOTAL DE DENÚNCIAS ENCAMINHADAS AOS MUNICÍPIOS DE MAIOR INCIDÊNCIA

DISQUE 100 - Fonte: SONDHA

Novembro/2017

Total: 44 registros



Fonte: SONDHA

---

## POMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PJs)

### **13ª PJIJ da Capital comunica a expedição de Recomendação**

14/11/2017

A Promotora de Justiça Karine Campos Espinheira, titular da 13ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, comunicou ao CAOCA a expedição de Recomendação, destinada ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Salvador, com o intuito de que o órgão adote medidas para efetivação dos direitos infanto-juvenil, entre os quais: participar de maneira ativa do processo de elaboração e debates das propostas de leis orçamentarias no âmbito do Executivo e Legislativo Municipal, elaboração do Plano de Ação e de Aplicação dos recursos relativos ao FMDCA e a fiscalização das entidades de atendimento relativa à adequação do serviço prestado ao traçado pelo Plano de Ação, bem como que promova a atualização do site do CMDCA com periodicidade.

**Fonte:** CAOCA

---

## POMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR (PJs)

### **2ª PJ de Itapetinga comunica a expedição de Recomendação**

22/11/2017

A Promotora de Justiça Maria Imaculada Jued Moysés Paloshi, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, comunicou ao CAOCA a expedição da Recomendação Ministerial nº 01/2017, destinada à Prefeitura Municipal de Itapetinga, com o intuito de que seja viabilizada a estruturação adequada ao funcionamento do Conselho Tutelar, entre as quais: disponibilização de móveis, microcomputador, material de escritório e segurança diurna, bem como o envio de proposta orçamentária ao legislativo municipal que contemple a previsão de recursos necessários ao regular funcionamento do Conselho Tutelar naquele município.

**Fonte:** CAOCA

## SENADO FEDERAL

### Representação no Parlasul aprova acordos internacionais para proteção de crianças e adolescentes

07/11/2017



A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul aprovou, nesta terça-feira (7), o acordo que autoriza a troca de informações sobre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no bloco, assinado em San Miguel de Tucumán, em 30 de junho de 2008. Também foi aprovado o compromisso de cooperação regional para a proteção dos direitos de menores de idade em

estado de vulnerabilidade.

O relator das duas mensagens do Executivo com os acordos, deputado Felipe Bornier (Pros-RJ), destacou em seu relatório que, em 2015, o Brasil registrou um caso de sequestro internacional a cada três dias. A cooperação internacional permitiu que naquele ano o país recuperasse 25 crianças que haviam sido sequestradas e levadas a outros países. Bornier disse que os acordos de cooperação são necessários para “combater de modo mais eficaz delitos como o tráfico e sequestro de menores”.

#### Busca e salvamento

A Representação Brasileira também aprovou a mensagem do Executivo (MSC 247/2017) com o Acordo Multilateral de Busca e Salvamento, ao qual o Brasil aderiu em 27 de dezembro de 1985. O tratado tem o objetivo de estabelecer os parâmetros jurídicos para cooperação entre os países americanos em operações de busca e salvamento.

O parecer do relator da matéria e presidente do colegiado, deputado Celso Russomanno (PRB-SP), foi pela aprovação nos termos da adesão brasileira feita com reservas a dois subitens relacionados as áreas de “assistência” e “facilitações” previstas no acordo.

Todos os acordos ainda serão votados nos plenários da Câmara e do Senado, na forma de projetos de decreto legislativo.

**Fonte:** Agência Senado

## Rose de Freitas aponta descaso com aumento de casos de gravidez na adolescência

21/11/2017



A gravidez na adolescência no Brasil foi o assunto levado ao Plenário nesta terça-feira, 21, pela senadora Rose de Freitas, do PMDB do Espírito Santo.

Ela lamentou a situação de meninas com idade entre 10 e 14 anos que perdem a infância e assumem papéis de mulher na sociedade, ressaltando que 305 mil adolescentes ficaram grávidas entre

os anos de 2005 a 2015.

Rose de Freitas criticou a ineficiência da proteção a essas garotas pelas famílias, pelos serviços de saúde, opinião pública e, até mesmo, pela mídia.

Ao considerar a situação inadmissível, a senadora questionou a presença e o papel das autoridades educacionais, a orientação de pais e mães e a participação das comunidades religiosas na instrução sobre o exercício consciente da sexualidade dessas jovens.

Para Rose de Freitas, é preciso tratar sobre o assunto com clareza, para não deixar essas crianças e jovens na ignorância e diminuir as estatísticas.

— Novamente digo: não falar, não divulgar, não dar foco, não dar luz a um problema dessa natureza é um grande erro.

**Fonte:** Agência Senado

## CPI dos Maus-Tratos discute classificação indicativa para exposições ao vivo

23/11/2017



A CPI dos Maus-Tratos discutiu, nesta quinta-feira (23), a questão da classificação etária indicativa para exposições ou apresentações ao vivo, abertas ao público. O Procurador da República, Fernando de Almeida Martins, sugeriu que museus e galerias estabeleçam e submetam ao Ministério da Justiça as classificações

indicativas para as exposições. A recomendação do Procurador da República gerou polêmica.

Martins explicou que atualmente já existe uma portaria do Ministério da Justiça ([Portaria 368/2014](#)) que regulamenta o tema, mas exclui da classificação indicativa as exposições ou apresentações ao vivo, tais como as circenses, teatrais e shows musicais.

Segundo o procurador, a portaria do Ministério da Justiça, por ser um ato infralegal, não poderia excluir determinados eventos da obrigatoriedade de classificação indicativa. Ele argumentou que museus e galerias não só deviam fazer a classificação indicativa, mas submetê-las à análise do Ministério da Justiça, que a ratificaria ou não.

### **Defesa da criança**

— O objetivo da classificação indicativa é a proteção à criança e adolescente, não tem nada a ver com censura e não ataca em nada a liberdade artística. Nosso objetivo é correção na legislação infralegal para que galerias e museus tenham um procedimento completo de classificação indicativa como exigido pelo Estatuto e Constituição Federal. Não pedimos proibição de nada — destacou.

A classificação indicativa é uma informação prestada às famílias sobre a faixa etária para a qual obras audiovisuais não se recomendam. Atualmente, são classificados produtos para televisão, mercado de cinema e vídeo, jogos eletrônicos, aplicativos e jogos de interpretação (RPG).

### **Liberdade artística**

Os senadores Humberto Costa (PT-PE) e Marta Suplicy (PMDB-SP) manifestaram temor com a mudança. Para Humberto Costa, propostas no sentido de aperfeiçoar a classificação indicativa são bem-vindas, mas, segundo ele, o país não pode ceder ao desejo de censurar presente em determinados indivíduos.

O senador afirmou que, na falta de uma "bandeira definida", muitos "moralistas" e "reacionários sem causa" têm adotado posições autoritárias e tentado impor valores únicos no país. Para ele, o Senado deve se manter em alerta para não permitir que isso se torne senso comum.

Na opinião da senadora Marta Suplicy, o controle de idade em mostras de arte e exposições é um recuo para o país e para a arte brasileira. Marta explicou que é natural que a arte cause impactos, mas ressaltou que ela não pode ser vista como pornográfica, já que trata da expressão livre do inconsciente do artista.

— Temos que ter cuidado porque senão vamos virar aqui no Brasil o farol do atraso e do combate à arte — disse.

### **Nudez**

O curador da exposição "35º Panorama da Arte Brasileira — Brasil por Multiplicação", Luiz Camillo Osorio, afirmou que a nudez do artista Wagner Schwartz durante a performance "La Bête", que causou grande polêmica nas redes sociais, não teve nenhuma conotação erótica, sexual ou pornográfica.

— É uma nudez e nada mais do que isso. A nudez sem conotação sexual tem indicação livre. Não é um problema para as exposições a nudez. O Louvre e o d'Orsay estão cheios de nudez — disse.

Osorio disse que havia placas avisando que havia nudez na performance e que a exposição já tinha sido feita em vários países e cidades e nunca tinha gerado polêmica.

— Ela aconteceu fora do Brasil, se não me engano na França, Alemanha, Bélgica. Aconteceu em São Paulo, no Paraná, no Rio de Janeiro e outra vez em São Paulo. Em nenhuma das outras vezes houve qualquer polêmica ou confusão em torno dessa performance — disse.

Segundo ele, a apresentação teve, entre os objetivos, trazer o elemento da arte viva e a importância da relação da arte com o público.

### **Queermuseu**

Gaudêncio Fidélis, curador da exposição “Queermuseu — cartografias da diferença na arte brasileira”, afirmou que a exibição teve a perspectiva de abrir o diálogo e o debate sobre questões consideradas fundamentais para a população brasileira, entre elas, questões de identidade e expressão de gênero e de diferenças.

— A Queermuseu é uma exposição extraordinária de arte brasileira, que envolve 263 obras de 85 artistas, incluindo alguns dos mais importantes artistas brasileiros — declarou.

Fidélis defendeu a liberdade de expressão, dizendo que cada um deve escolher o que quer ver, ouvir e ler e destacou que as exposições não devem ser um “lugar de consenso”, mas sim da construção de um diálogo.

### **Condução da CPI**

Marta Suplicy criticou a forma como têm sido conduzidos os trabalhos na CPI e chegou a dizer que se retiraria da comissão. A senadora afirmou que a maneira como a CPI tratou curadores e artistas foi desrespeitosa e chocou a população que tem apreço à arte.

— Uma CPI que quer ser séria, chama essas pessoas que são sérias, respeitadas e então têm sua reputação vilipendiada nos jornais por estarem sendo chamadas em uma CPI — protestou.

Humberto Costa advertiu que a CPI, os parlamentares e o público em geral devem ter cautela na forma como tratam os depoentes. Segundo ele, é preciso que fique claro que os curadores e artistas são pessoas que possuem uma reputação e não são criminosos.

— Quem está praticando pedofilia não vai ficar nu dentro de museu. Os pedófilos estão com bata de médico, com batina de padre, de terno muitos deles, e vivem no submundo. Estou preocupado porque são pessoas que têm reputação e estão vindo para uma CPI — afirmou Humberto Costa.

O presidente da CPI dos Maus-Tratos, senador Magno Malta (PR-ES), afirmou que ninguém está sendo convocado para depor na CPI por ser bandido ou pedófilo.

— Eles vieram porque a denúncia envolve a exposição e o museu. Ninguém veio aqui como criminoso. O nosso foco é a classificação [etária] e a censura — disse.

**Fonte:** Agência Senado

## Sancionada lei que acelera processos de adoção

24/11/2017



O presidente Michel Temer sancionou com vetos a Lei [13.509/2017](#), que cria novas regras para acelerar adoções no Brasil e prioriza a adoção de grupos de irmãos e crianças, além de adolescentes com problemas de saúde. O texto foi publicado na quinta-feira (23) no *Diário Oficial da União*.

A nova lei tem origem no Projeto de Lei da Câmara (PLC) [101/2017](#), aprovado no Senado por unanimidade em 25 de outubro. O texto já entrou em vigor.

O projeto sancionado altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O texto prevê preferência na fila de adoção para interessados em adotar grupos de irmãos ou crianças. Também passa a ter prioridade quem quiser adotar adolescentes com deficiência, doença crônica ou necessidades específicas de saúde. Essa medida foi incluída no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Outro ponto da nova lei altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e estende à pessoa que adotar uma criança as mesmas garantias trabalhistas dos pais sanguíneos, como licença-maternidade, estabilidade provisória após a adoção e direito de amamentação. O texto também reduz pela metade, de seis para três meses, o período máximo em que a Justiça deve reavaliar a situação da criança que estiver em abrigo, orfanato ou em acolhimento familiar.

O projeto foi relatado no Senado pela senadora Marta Suplicy (PMDB-SP), que lamentou o excesso de burocracia para a adoção.

— Essas crianças que estão nos abrigos gostariam de ter um lar, mas é tanta burocracia que elas não conseguem ser adotadas. Demora tanto tempo para chegar ao cadastro nacional que aí elas crescem e muitas famílias se desinteressam desse processo. Esse projeto foca nesse gargalo para agilizar os procedimentos relacionados à destituição do poder familiar e à adoção de crianças e adolescentes — destacou.

### Vetos

Entre os [quatro trechos da lei que foram vetados](#) está o que determinava que “recém-nascidos e crianças acolhidas não procuradas por suas famílias no prazo de 30 dias” seriam cadastrados para adoção. A justificativa para o veto foi que o prazo estipulado nesse trecho é “exíguo” e cita que mães que tiverem, por exemplo, depressão pós-parto e ficarem longe do filho podem reivindicar a guarda da criança após um mês.

O presidente Temer manteve o mecanismo de apadrinhamento, que “consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento”. Mas

foi vetado o trecho que proibia o apadrinhamento por adultos inscritos no cadastro para adoção. De acordo com Temer, a proibição “implicaria prejuízo a crianças e adolescentes com remotas chances de adoção”, já que é esse o perfil de crianças procuradas em programas de apadrinhamento. Ele acrescentou que padrinhos e madrinhas são geralmente potenciais adotantes.

Com informações da Agência Brasil

**Fonte:** Agência Senado

---

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **Aprovada criação da Semana Nacional de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes**

06/11/2017

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou, em **caráter conclusivo**, proposta que cria a Semana Nacional de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente de 25 de junho a 1º de julho. O texto segue para análise do Senado.

A data é em homenagem à menina Tayná Adriane da Silva, que foi estuprada e morta aos 14 anos, no dia 25 de junho de 2013, na cidade de Colombo, estado do Paraná.

Durante a semana temática, serão desenvolvidas atividades que busquem inibir a sexualização precoce e incentivar a proteção de crianças e adolescentes em todo o território nacional.

Foi aprovado um **substitutivo** do relator, deputado Antonio Bulhões (PRB-SP), ao Projeto de Lei 1454/15, do deputado Roberto Alves (PRB-SP). Bulhões concordou com a iniciativa e apresentou um novo texto apenas para corrigir problemas de redação e de técnica legislativa.

Segundo o autor, diversas pesquisas conduzidas sobre o tema confirmam que imagens sexualizadas na mídia, na propaganda e em diversos produtos estão prejudicando o bem-estar, o comportamento e a capacidade de aprender de meninos e meninas.

A sexualização infantil é a imposição da sexualidade adulta a crianças e jovens antes que eles sejam capazes de lidar com o tema de forma saudável mental, emocional e fisicamente. Veja a íntegra da proposta: [PL-1454/2015](#).

**Fonte:** Agência Câmara Notícias

## Parecer que revisa medidas educativas do ECA pode ser votado nesta tarde

07/11/2017

Luis Macedo / Câmara dos Deputados



Aliel Machado defende tratamento diferenciado conforme a idade do infrator

A **Comissão Especial** sobre a Revisão das Medidas Educativas do ECA (PL [7197/02](#)) reúne-se nesta tarde para discutir e votar o parecer do relator, deputado Aliel Machado (Rede-PR). Essa votação estava prevista para o último dia 31, mas não ocorreu por falta de quórum.

Machado apresentou, no último dia 24, um **substitutivo** ao projeto do Senado e outros 52 **apensados**, no

qual prevê o aumento para até dez anos do período de internação de adolescentes em regime especial de atendimento socioeducativo, desde que a conduta infracional envolva morte.

Hoje o tempo máximo previsto de internação é de três anos.

Machado propõe gradações para o período máximo de internação, no caso de ato que envolva morte, conforme a idade do infrator:

- entre 12 anos completos e 14 anos incompletos de idade: 3 anos;
- entre 14 anos completos e 16 anos incompletos de idade: 5 anos;
- entre 16 anos completos e 17 anos incompletos de idade: 7 anos; e
- entre 17 anos completos e 18 anos incompletos de idade: 10 anos.

O relator considera um equívoco o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei [8.069/90](#)), tratar o adolescente de 12 anos igual a um adolescente de 17 anos. “Não pode um adolescente de 12 anos que furtou uma bolacha ficar internado até 3 anos, e um adolescente de 17 que cometeu um latrocínio, um homicídio, ficar apenas seis meses”, comparou.

O texto mantém a previsão, já contida no ECA, de que a autoridade judiciária determine o tempo máximo de internação a que o adolescente será submetido conforme cada caso. Essa decisão deverá ser reavaliada, por decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

A proposta não fixa tempo mínimo de internação. Machado propõe ainda que, após completar 18 anos, o internado cumprirá a medida em estabelecimento separado dos demais.

### Maioridade Penal

Durante **videochat** promovido pela Câmara no último dia 26, o parlamentar refutou os argumentos de internautas que consideram que os adolescentes infratores são protegidos pela legislação atual. Para ele, o melhor caminho para tratar a criminalidade entre adolescentes não é reduzindo a maioridade penal. “Espanha e Alemanha diminuíram a

maioridade penal para 16 anos e se arrependeram, porque aumentou o índice de criminalidade e os gastos do poder público com segurança”, apontou.

O parlamentar salientou ainda que, quando se reduz a maioridade para 16 anos, também se reduz, por exemplo, a idade para beber e dirigir. “Este é um discurso equivocado”, completou. “A alternativa é melhorar o ECA.”

### Museus

Outro tema polêmico contido no texto é a inclusão no ECA de dispositivo que atribui à autoridade judiciária o poder de disciplinar, por meio de portaria ou alvará, a entrada e a permanência de criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsável em exposições de artes visuais em museus. Segundo o relator, a ideia é que valham para os museus as mesmas regras que hoje já valem para filmes ou peças.

A comissão reúne-se para discutir o texto de Machado a partir das 14h30, no plenário 10, e poderá ser acompanhada ao vivo pelo [WebCamara](#).

Veja íntegra da proposta: [PL-7197/2002](#).

**Fonte:** Agência Câmara Notícias

## Especialistas e parlamentares defendem prioridade para políticas públicas para a primeira infância

O presidente da Câmara, Rodrigo Maia, defendeu a aprovação rápida da proposta que torna o Fundeb permanente

22/11/2017



Seminário sobre o Marco Legal da Primeira Infância reuniu especialistas para discutir formas de se avançar na implantação da lei Legal da Primeira Infância (Lei [13.257/16](#)), nesta quarta (22/11). O evento foi promovido pela Secretaria da Mulher da Câmara.

Segundo a coordenadora da bancada feminina, deputada Soraya Santos (PMDB-RJ), nos Estados Unidos, a cada dólar investido nos primeiros seis anos de vida da criança, sete dólares são economizados em outros setores, como segurança pública.

"Quando a crise está grande - e nós estamos passando por uma crise -, o primeiro corte vem sempre na primeira infância. Precisamos romper o ciclo de violência que existe neste país e que está nos jornais todos os dias e a melhor forma de romper esse ciclo é investir na primeira infância."

O presidente da Câmara, Rodrigo Maia, abriu o Seminário e a sua presença foi interpretada como um compromisso em fazer avançar propostas relacionadas à primeira infância. Maia se mostrou aberto a trabalhar em prol da votação de propostas como a que torna permanente o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb - PEC [15/15](#)).

"Temos algumas matérias importantes. Talvez a mais importante seja a emenda constitucional do Fundeb, que está pronta para ser votada na comissão especial. Que a gente possa aprová-la na comissão especial o mais rápido possível e aprová-la no Plenário, para que a Câmara também possa contribuir com esse objetivo fundamental de qualquer país, que é a educação", ressaltou.

O seminário debateu meios de se avançar na implementação do Marco Legal da Primeira Infância, com a integração de ações de diversos ministérios, como Saúde, Desenvolvimento Social, Educação e Direitos Humanos.

O ministro do Desenvolvimento Social, Osmar Terra, apresentou os primeiros números do Programa Criança Feliz, que promove visitas domiciliares semanais a crianças e gestantes para acompanhar o seu desenvolvimento e promover uma cultura de paz. Segundo o ministério, quase 120 mil crianças e mulheres grávidas de 1331 municípios já recebem o atendimento.

Veja a íntegra da proposta: [PEC-15/2015](#).

**Fonte:** Agência Câmara Notícias

## **Audiência de custódia para adolescente infrator divide opiniões em debate**

23/11/2017

Will Shutter/Câmara dos Deputados



Nathalie Fragoso, advogada: presença de promotor não é suficiente para garantir os direitos fundamentais dos jovens infratores

Especialistas divergiram nesta quinta-feira (23) sobre o Projeto de Lei 7908/17, do deputado Francisco Floriano (DEM-RJ), que determina que o adolescente apreendido em flagrante ato infracional seja, obrigatoriamente, apresentado em até 24 horas à autoridade judicial competente. A chamada audiência de custódia já ocorre com os adultos que cometem crimes desde 2015.

O tema foi discutido em debate promovido, na Câmara dos Deputados, pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Atualmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei [8.069/90](#)) prevê a condução do adolescente à presença de um promotor de Justiça para que ele conte a sua versão dos fatos, do delito de que é acusado. Para a advogada Nathalie Fragoso, do Instituto de Defesa do Direito de Defesa, essa “oitiva informal” não é suficiente para garantir os direitos fundamentais dos jovens infratores.

“A oitiva com o promotor não atende aos parâmetros internacionais para o controle judicial de apreensão de adolescentes. Está nos acordos de direitos humanos que qualquer pessoa presa tem de ser levada à presença de um juiz o mais rápido possível”, disse, ao defender a aprovação da proposta. “O socioeducativo é um sistema específico, mas as garantias judiciais devem ser aplicadas e respeitadas no Brasil também.”

### Retrocesso

Por sua vez, o juiz Márcio Alexandre, da Vara Regional de atos infracionais do DF, criticou o projeto. Ele acha que estender a audiência de custódia aos adolescentes infratores é um retrocesso.

“O ECA, vigente há 27 anos, já contempla mecanismos muito melhores que a audiência de custódia”, afirmou. “O texto confere aos promotores de Justiça o poder de defender os adolescentes.”

### Critérios objetivos

Relator da matéria na Comissão de Segurança Pública, o deputado Subtenente Gonzaga (PDT-MG) ressaltou que, caso haja a audiência de custódia, é preciso definir critérios objetivos para a análise do juiz sobre o deferimento ou não da apreensão.

Ele admitiu que ainda não há consenso na comissão: “São conflitos que temos de enfrentar aqui. Há divisão na sociedade sobre o tema”. Veja a íntegra da proposta: [PL-7908/2017](#).

**Fonte:** Agência Câmara Notícias

## Comissão aprova proposta para efetivar implantação de cadastro de crianças e adolescentes desaparecidos

24/11/2017



A Comissão de Segurança Social e Família aprovou projeto que busca efetivar a implantação do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos ([PL 4509/16](#)). O relator da proposta aprovada, deputado Eduardo Barbosa (PSDB-MG), apresentou parecer que compatibiliza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei [8.069/90](#)) à lei que cria o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes ([12.127/09](#)).

Desaparecidos

Pela proposta original da deputada Laura Carneiro (PMDB-RJ), a informação sobre o desaparecimento deverá ser imediatamente comunicada para inclusão no cadastro, assim que os órgãos competentes forem avisados. O texto também afirma que o cadastro deverá ter informações dos órgãos públicos e das instituições da sociedade organizada. A

proposta inclui a previsão desse registro no Estatuto da Criança e do Adolescente.

### Mudanças

Eduardo Barbosa explica que, na forma como se encontra concebido, o projeto poderá se chocar com a Lei 12.127/09, já que se refere a um “cadastro centralizado e organizado, com informações dos órgãos públicos e das instituições da sociedade organizada”, remetendo, ainda, à regulamentação, ao invés de se referir, diretamente, ao Cadastro Nacional já criado pela lei.

“A fim de evitar essa ausência de sintonia legal, propomos uma nova formatação para o projeto, que efetivamente o torne harmônico com a legislação vigente sobre o tema. Ademais, consideramos oportuno determinar que a imediata atualização do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, a cada notificação, para que o mesmo possa cumprir os seus objetivos com efetividade”, defendeu o relator.

### Tramitação

A proposta tramita em caráter conclusivo e ainda será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

**Fonte:** Agência Câmara Notícias

## Deputados defendem lei geral para conselhos tutelares

**Deputados querem lei geral para conselhos tutelares que garanta recursos para esses órgãos. Conselheiros e deputados discutiram o assunto em audiência pública nesta terça-feira (28) na Comissão de Legislação Participativa da Câmara.**

28/11/2017



São mais de 30 mil conselheiros no País para atuar no combate à violação dos direitos da criança e do adolescente em suas comunidades, mas segundo o colegiado que representa esse grupo em âmbito nacional, metade deles recebe menos de um salário mínimo pelo trabalho.

Projetos de lei que garantem verbas para o setor, criam um piso salarial para os conselheiros

e ampliam a possibilidade de reeleição ao cargo estão em discussão na Câmara.

O deputado Jorginho Mello (PR-SC), que pediu a audiência e lidera a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Conselhos Tutelares, disse que vai trabalhar na criação de uma

comissão especial para reunir todos esses projetos. O objetivo, segundo Mello, é formalizar uma lei mais moderna e justa.

"Vamos fazer uma discussão nacional para produzir uma legislação definitiva, separada do Estatuto da Criança e do Adolescente (Eca)", defendeu.

O deputado Severino Ninho (PSB-PE) lembra que o Eca não obriga, por exemplo, o repasse de recursos aos Conselhos, o que afeta as condições de trabalho desses órgãos.

"Esses repasses dependem da vontade do prefeito. Tem municípios que o conselho tem tudo: carro próprio, diária para quando saem para outras cidades. Mas tem município em que ele ganha quatrocentos reais. Então, temos que uniformizar o tratamento", argumentou.

### Falta estrutura

O Coordenador de relações institucionais do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares, Júlio César Fontoura, lamenta a falta de estrutura para o cumprimento trabalho.

"Não ter uma impressora para poder imprimir um papel, um computador com internet para que tu possas fazer uma pesquisa de uma criança desaparecida. Não estamos dando o devido valor ao conselho tutelar. Em consequência disso, não conseguimos combater a violação dos direitos humanos da criança e do adolescente. É muita violência e o Conselho não consegue, por falta de ferramentas", destacou.

O Fórum divulgou também o lançamento em dezembro de um aplicativo para que a sociedade possa consultar informações sobre a garantia de direitos das crianças e dos adolescentes e tirar dúvidas relacionadas ao assunto com especialistas.

A Coordenadora Geral de Fortalecimento do Sistema de Garantias e Direitos do Ministério dos Direitos Humanos, Anete Leme, informa que a pasta já discute possíveis alterações na Lei. "A gente pensa em colocar isso em consulta pública", disse.

## Seminário alerta para elevado número de casos de violência contra crianças e adolescentes no Brasil

O debate foi uma iniciativa da Frente Parlamentar Mista de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Uma pesquisa de 2013 mostra que a grande maioria das pessoas desconhecem esses direitos

29/11/2017



Maria do Rosário (D), coordenadora da frente: conhecer direitos de crianças e adolescentes é primeiro passo para mudar cultura de violência

Cleia Viana/Câmara dos Deputados

Vinte e nove crianças e adolescentes são vítimas de homicídio todos os dias no Brasil e a cada dois dias, um bebê é vítima de violência sexual. Os números foram apresentados nesta quarta (29) em seminário na Câmara da Frente Parlamentar Mista de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O recorte racial está presente em todas as violências contra crianças e adolescentes, segundo Gisele dos Anjos Santos, do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades: 70% das crianças vítimas de exploração sexual são negras.

“Pode parecer óbvio que vidas negras importam, mas, se a gente tem esses números alarmantes, que apontam que um jovem negro morre a cada 23 minutos no Brasil, 63 jovens negros morrem por dia no Brasil e 23 mil e 100 morrem por ano, a nossa sociedade, de alguma forma, está respondendo que vidas negras não importam”, lamentou.

### **Direitos desconhecidos**

Uma pesquisa de 2013 apresentada durante o seminário revelou que 81% dos entrevistados não conhecem os direitos de crianças e adolescentes. Para a deputada Maria do Rosário (PT-RS), coordenadora da Frente, conhecer esses direitos seria o primeiro passo para mudar uma cultura que permite esse tipo de violência.

“Tratar um jovem ou uma criança com racismo é promover o ódio, que se multiplica em tudo que está ao redor daquela criança e daquele jovem ao longo de sua vida. O machismo e a discriminação das mulheres também. A cultura de posse do corpo das mulheres, como se esse corpo não pertencesse à menina, não pertencesse à mulher, mas sobre ele os meninos, os homens tivessem poder. Então, eu diria que enfrentar a cultura é criar uma rede de proteção onde quem vê uma violência se incomoda com ela”, afirmou.

### **Educação Sexual**

Karina Figueiredo, do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, afirmou que a educação sexual, por exemplo, em vez de estimular o sexo precoce, como se pensa no senso comum, faz com que os jovens se preparem melhor e acabem adiando a iniciação sexual e exercendo a sexualidade com mais segurança e respeito. Ela defende que o tema seja tratado com as crianças desde cedo, para que elas conheçam seus corpos e saibam se defender de abusos.

“Primeiro a gente tem que ensinar a criança a nominar as partes do corpo. Conversar, dizer: olha, quem são as pessoas que podem tocar nela, na hora do banho, e se for uma coisa que está incomodando, que a criança tem que falar não, eu não gosto, mesmo que seja um beijo de uma tia querida, mas eu não gosto daquilo, eu não gosto que alguém me agarre, que me apertem, então a criança poder falar "não" e ser respeitada. Nós temos material inclusive para bebês a partir de 18 meses. A ideia é, desde pequenininha, ela poder ter a oportunidade de receber essa informação”, recomendou.

A campanha “Defenda-se: autodefesa de crianças contra a violência sexual” foi apresentada por Pâmela Ribeiro, do Grupo Marista. São 10 vídeos de curta duração que auxiliam as crianças a reconhecer e evitar situações de violência.

**Fonte:** Agência Câmara Notícias

## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA)

### Conanda publica edital de seleção para o Comitê de Participação de Adolescentes

13/11/2017



O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) publicou nesta segunda-feira (13) o edital para selecionar organizações para compor o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA). O grupo serve como órgão consultivo do Conanda, com vigência de dois anos. Serão selecionados dez (10) adolescentes de grupos sociais diversos, indicados por organizações,

comitês, fóruns ou movimentos sociais com engajamento na luta pelos direitos da criança e do adolescente.

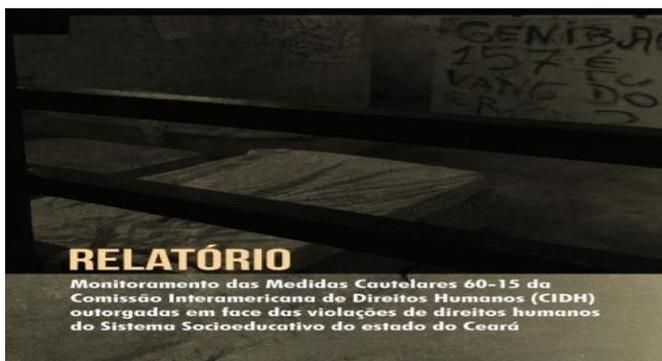
De acordo com o edital, podem participar da concorrência entidades com pelo menos dois anos de atuação comprovada na pauta e composição exclusiva da sociedade civil. Entidades que tenham representação na atual composição do Conanda não podem participar da concorrência. As entidades devem indicar adolescentes com idade entre 12 e 16 anos, com experiência de participação em processos focados na promoção e defesa dos direitos humanos. As candidaturas devem ser submetidas entre os dias 14 de novembro e 14 de dezembro de 2017.

[Clique aqui e acesse o edital e o formulário de inscrição.](#)

Fonte: CONANDA

### Conselho Nacional dos Direitos Humanos afirma em relatório sobre Sistema Socioeducativo do Ceará que Medidas Cautelares outorgadas pela CIDH não foram implementada

16/11/2017



O relatório recomenda que o Ministério Público do Ceará adote medidas cabíveis contra o Governador do estado; represente contra o Superintendente Estadual de Atendimento Socioeducativo por improbidade administrativa e apure os

inquéritos sobre homicídios de adolescentes nas unidades

O relatório conjunto do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), [publicado nesta quinta-feira \(16\) pelo CNDH](#), recomenda, entre outras medidas, que o Ministério Público Estadual do Ceará (MPE-CE) adote medidas cabíveis contra o Governador do estado considerando as graves violações de direitos humanos constatadas contra os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, que podem, na avaliação do CNDH, constituir improbidade.

O documento também recomenda que o MPE-CE represente contra o Superintendente Estadual de Atendimento Socioeducativo por ato de improbidade administrativa; apure os inquéritos sobre os homicídios de adolescentes internos e instaure procedimentos investigatórios sobre as denúncias de tortura e maus tratos sofridos pelos adolescentes nas unidades e no exercício do controle externo da atividade policial.

Entregue nesta segunda-feira (13) em Brasília aos comissários da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) James Cavallaro e Esmeralda Arosemena, que cumprem agenda oficial no Brasil durante toda esta semana, o relatório será novamente apresentado aos comissionários nesta sexta-feira (17), em Fortaleza, na reunião com os peticionários das Medidas Cautelares junto à CIDH: Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará (Cedeca Ceará), Fórum Permanente de ONGs de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes (Fórum DCA) e Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (Anced).

### **Conclusões do relatório**

O documento é resultado da missão conjunta realizada nos dias 17 e 18 de agosto sobre o sistema socioeducativo do Ceará, que teve como objetivo monitorar as Medidas Cautelares 60-15 outorgadas pela Comissão Interamericana ao Estado Brasileiro em 31 de dezembro de 2015, tendo em vista a situação de gravidade e urgência das unidades de internação do sistema socioeducativo do estado.

A missão concluiu que persistem graves violações de direitos humanos nas unidades de internação do Ceará, como por exemplo, a ausência de oferta educativa regular para os adolescentes, o emprego de revista vexatória e de algemas de maneira abusiva, além de longo tempo de confinamento de adolescentes, que chegam a ficar 23 horas e 45 minutos por dia encarcerados, em dormitórios com estrutura de cela.

Também foram identificados um grande número de denúncias de violência institucional sem a devida apuração e atraso processual na vara responsável pela execução das medidas socioeducativas, mantendo os adolescentes detidos por mais tempo do que o determinado.

Durante a missão, foram realizadas audiências com representantes do Sistema de Justiça e do Executivo local, reuniões com movimentos e organizações locais e visitou três unidades de internação: Centro Educacional Dom Bosco, Centro Educacional São Miguel e Centro Educacional Patativa do Assaré.

### **Recomendações**

Além das recomendações direcionadas ao MPE-CE, que incluem apuração de responsabilidades do Governador do estado, representação contra o Superintendente Estadual de Atendimento Socioeducativo por improbidade administrativa e apuração de inquéritos sobre homicídios de adolescentes nas unidades, o relatório também recomenda que o MPE-CE instaure procedimentos investigatórios sobre as denúncias de tortura e maus tratos sofridos pelos adolescentes nas unidades e no exercício do controle externo da atividade policial.

São feitas, ainda, recomendações relacionadas ao acesso à justiça e à atuação do Sistema de Justiça Juvenil; à estrutura e arquitetura das unidades; às visitas de familiares e visitas íntimas; ao direito à educação, à alimentação adequada, à integridade física, psicológica e à dignidade dos adolescentes internados, como por exemplo, que sejam abolidas a revista vexatória praticada contra adolescentes internos e seus familiares durante a realização das visitas ou de outras atividades externas aos dormitórios nas unidades, e a utilização de isolamento compulsório como sanção disciplinar (“tranca”).

O relatório também propõe que o tempo de permanência dos adolescentes nos dormitórios seja adequado ao que estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), “com oferta de atividades educacionais, profissionalizantes, de lazer e de cultura, abolindo a prática de confinamento verificada nas unidades socioeducativas que chega a ser superior a 23 horas”.

### **Visita da Comissão Interamericana ao Brasil**

Os Comissários James Cavallaro e Esmeralda Arosemena estarão no Brasil de 13 a 17 de novembro. Em sua estadia, passarão por Brasília, São Paulo, Espírito Santo, Ceará e Rio de Janeiro, para realizar visitas a unidades de internação, reuniões com a sociedade civil e com autoridades e eventos acadêmicos. Na segunda (13) estiveram em Brasília; nos dias 14 e 15 de novembro em São Paulo; em 16 de novembro no Espírito Santo, e no dia 17 de novembro estarão no Rio de Janeiro e em Fortaleza, onde se reunirão com o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará (Cedeca Ceará), Fórum Permanente de ONGs de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes (Fórum DCA) e Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (Anced), petionários das Medidas Cautelares junto à CIDH.

[Clique aqui para acessar o relatório do CNDH sobre Sistema Socioeducativo do Ceará na íntegra](#)

## **HISTÓRICO**

### **Denúncia à Comissão Interamericana**

Em 31 de dezembro de 2015, a Comissão Interamericana concedeu Medidas Cautelares em favor dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação no Ceará, solicitando que o Estado brasileiro adotasse, com urgência, as medidas necessárias para salvaguardar a vida e a integridade dos adolescentes. O cenário de violações denunciado à época para a CIDH, apresentava, além da ocorrência de repetidas rebeliões e conflitos, violência institucional, episódios de tortura, maus tratos e superlotação. Este cenário se estendeu e chegou a se agravar ao longo de 2016.

Em dezembro de 2016, em reunião de trabalho durante o 159º Período Ordinário de Sessões da CIDH, no Panamá, o Conselho Nacional de Direitos Humanos foi designado como órgão responsável pelo monitoramento das medidas cautelares concedidas pela Comissão.

### **Monitoramento das Medidas Cautelares**

O monitoramento das Medidas Cautelares por parte do CNDH foi acordado entre os Peticionários – Associação Nacional de Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (ANCED), Fórum Permanente das Ong's de Defesa dos Direitos da Criança (Fórum DCA Ceará) e do Adolescente do Ceará e Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará (CEDECA Ceará) – e o Estado brasileiro em reunião de trabalho convocada pela CIDH em dezembro de 2016 no Panamá.

O caso do Ceará também teve destaque em Audiência Temática realizada pela CIDH em março de 2017 sobre a situação de direitos humanos dos adolescentes privados de liberdade no Brasil e sobre os retrocesos legislativos em pauta no Congresso, como a redução da maioria penal e o aumento do tempo de internação. Diante das informações prestadas pelas organizações, os Comissários James Cavallaro, Relator para o Brasil e sobre os Direitos de Pessoas Privadas de Liberdade, e a Comissária Esmeralda Arosemana de Troitiño, Relatora sobre os Direitos da Infância, disponibilizaram-se para realizar visita ao Brasil para averiguar a situação das unidades de internação de adolescentes.

### **Acompanhamento do CNDH**

O CNDH acompanha a situação do Ceará desde 2015 quando, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em outubro de 2015, o CEDECA Ceará apresentou relatório com denúncias de violações de direitos no âmbito do sistema socioeducativo local.

Após a denúncia, foi criado um Grupo de Trabalho no âmbito da Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade, que saiu em missão ao estado nos dias 3 e 4 de novembro de 2015, e confirmou a gravidade das violações conforme registrado no relatório final da missão: <https://goo.gl/sNslJd>

Fonte: CNDH/MDH

## **Conanda celebra o Conselheiro Tutelar neste 18 de outubro**

**Todos os dias, conselheiros e conselheiras tutelares atuam na proteção dos direitos de crianças e adolescentes em todo país**

18/11/2017



Dia 18 de novembro é o Dia do Conselheiro Tutelar. A data é uma homenagem aos profissionais que, eleitos pela comunidade, defendem os direitos da criança e do adolescente

em todo o Brasil. Os conselheiros e conselheiras tutelares em todo o país atuam, por exemplo, no recebimento de denúncias de maus-tratos, violência sexual, trabalho infantil, entre outras violações de direitos. Também são responsáveis pela fiscalização e aplicação das políticas públicas direcionadas à população infanto-juvenil.

Há, no âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério dos Direitos humanos, políticas vigentes para o fortalecimento desses órgãos. A política cuja execução é acompanhada de perto pelo Conanda, tem investido principalmente: na formação continuada dos conselheiros; na entrega de um Kits/conjunto de equipamentos que subsidiam o trabalho dos conselhos; e na construção de unidades com novos padrões arquitetônicos.

Criados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os conselhos tutelares estão presentes em quase 100% dos municípios brasileiros. Desde 2012, o governo federal tem equipado os conselhos tutelares com veículo, computadores, impressora, bebedouro e refrigerador, no entanto muitos municípios ainda aguardam equipagem.

Fonte: CONANDA

---

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)

### Comissão da Infância e da Juventude visita unidades de internação de adolescentes em Alagoas

13/11/2017



A Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público (CIJ/CNMP) realizou, de 6 a 10 de novembro, em Maceió/AL, visitas técnicas a 12 unidades de internação e de semiliberdade de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Participaram das visitas às unidades os promotores de Justiça Darcy Leite Ciraulo e Deijaniro Jonas Filho, respectivamente, membros auxiliar e colaborador da CIJ, e os servidores da comissão, Arnaldo Correia e Carolina Noleto. Durante os trabalhos, foram tiradas fotos dos locais, recebidos documentos e realizadas conversas com alguns adolescentes.

Participaram das visitas às unidades os promotores de Justiça Darcy Leite

Após as visitas técnicas, houve um momento de diálogo na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no dia 9 de novembro, entre o presidente da CIJ, conselheiro Leonardo Accioly, a equipe técnica, o procurador-geral de Justiça do MPE/AL, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, e de outros promotores de Justiça. Na ocasião, foram repassadas as situações observadas durante os trabalhos e realizada interação com promotores de Justiça com atuação na área da infância e juventude.

O conselheiro Leonardo Accioly destacou que as visitas técnicas são a efetivação do compromisso assumido pela CIJ e pelo CNMP para, em diálogo permanente com as unidades do Ministério Público, aproximar o cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade dos objetivos traçados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

O objetivo das visitas técnicas é obter um diagnóstico do sistema socioeducativo e promover, após a elaboração de relatório pela equipe técnica, a indução e o reforço de políticas públicas na área, recomendando, para tanto, ações ao Ministério Público do Estado de Alagoas.

Esse relatório está sendo elaborado pela CIJ e, em seguida, serão solicitadas informações ao MP estadual, que encaminhará, querendo, as providências que estão sendo tomadas. Em seguida, o Procedimento Interno de Comissão será submetido à apreciação do Plenário do Conselho, para deliberar sobre as ações adotadas e recomendar, se necessário, as medidas que devam ser adotadas.

Além de Alagoas, serão contempladas no plano de trabalho da CIJ visitas a todas as unidades da Federação.

**Fonte:** Ascom/CNMP

---

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

### Novo cadastro de adoção tem auxílio tecnológico de Tribunais

07/11/2017



As equipes de tecnologia da informação (TI) dos Tribunais de Justiça (TJs) vão auxiliar na construção do novo [Cadastro Nacional da Adoção \(CNA\)](#), coordenado pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Pelo menos cinco TJs – dos Estados de Rondônia, Paraná, Santa Catarina, Espírito Santo e Bahia – colocaram suas

equipes à disposição para auxiliar na implementação das mudanças propostas pelos magistrados da área da infância.

Até o fim de 2017, o novo CNA deve entrar em fase de testes em alguns estados e, até o primeiro semestre de 2018, estará operacional para as varas de Infância e Juventude de todo o País. As propostas foram aprovadas pela maioria dos servidores e magistrados que participaram de cinco *workshops* que ocorreram pelo País este ano, organizados pela Corregedoria Nacional de Justiça, em que foram sugeridas as melhorias no cadastro. Os eventos ocorreram em [Maceió/AL](#), Rio de Janeiro/RJ, [Belém/PA](#), [Curitiba/PR](#) e [Brasília/DF](#).

O CNJ também vai coordenar a capacitação dos operadores do cadastro, tanto com cursos presenciais quanto por meio do Ensino à Distância (EAD). De acordo com a juíza auxiliar da Corregedoria Sandra Silvestre Torres, que preside o Grupo de Trabalho instituído para o aperfeiçoamento do CNA, a intenção é que a capacitação possa ser regionalizada, para que todas as cidades possam contar com uma referência, em sua região, para capacitação e assistência com o novo sistema. “É preciso fazer um trabalho de conscientização dos juízes para que alimentem o cadastro, a manutenção é tão importante quanto a estruturação do novo sistema”, diz a juíza Sandra.

Na última segunda-feira (30/10), juízes representantes do grupo de Trabalho da Corregedoria e da diretoria do Fórum Nacional da Justiça protetiva (Fonajup) se reuniram para consolidar as mudanças no CNA que serão apresentadas ao Corregedor Nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha para fundamentar a construção do novo cadastro.

### **Integração dos sistemas, fotos e vídeos**

Ao unificar os cadastros de adoção e o de crianças acolhidas, a intenção é possibilitar a pesquisa sobre o histórico de acolhimento de criança, anexando informações como relatório psicológico e social e o Plano Individual de Acolhimento.

O novo Cadastro Nacional de Adoção deverá incluir materiais como fotos, vídeos, cartas e desenhos das crianças e adolescentes disponíveis para adoção. Todos os dados que estão em segredo de justiça, no entanto, não poderão ser acessados pelos pretendentes.

Em relação às informações de saúde da criança, o cadastro conterà doenças tratáveis e não tratáveis, incluindo condições como a microcefalia. Outra novidade é a possibilidade de busca fonética pelo nome da criança e informações caso ela esteja em estágio de convivência com uma nova família.

Dos pretendentes a serem incluídos no cadastro também serão exigidas novas informações, como o relatório social e psicológico e a atualização das certidões de antecedentes criminais e cíveis a cada três anos – atualmente, ela vale por cinco anos.

### **Busca inteligente**

O cadastro a ser implantado permitirá a pretendentes à adoção uma busca mais rápida e ampla de crianças disponíveis. O objetivo é que o sistema faça uma varredura automática diária. Dessa forma, caso o juiz não realize busca específica por um pretendente disponível, o sistema fará uma busca automática à noite e reportará o resultado ao usuário por *e-mail* ou malote digital no dia seguinte. “O sistema *push* dará mais transparência aos pretendentes, que serão informados de todas as movimentações que se referem a sua habilitação”, diz a magistrada.

Além disso, o sistema de busca inteligente procurará dados aproximados para ampliar as possibilidades de adoção – por exemplo, se o pretendente restringiu a idade para até três anos, mas há uma criança de quatro anos que está disponível para adoção, seu perfil será apresentado.

Os irmãos da criança também estarão vinculados ao seu cadastro e, caso o juiz entenda por dividi-los em grupos para facilitar a adoção, será possível buscar pretendentes considerando esta nova condição. Caso a criança seja adotada ou atinja a maioridade, será desvinculada automaticamente do cadastro. “A ideologia do novo cadastro é que possamos buscar uma família para as crianças, e não o contrário”, diz a juíza Sandra.

Luiza Fariello

Fonte: Agência CNJ de Notícias

## Campanha paulista atrai famílias para crianças que vivem em abrigos

15/11/2017



Um “boa-noite” faria toda diferença na vida de mais de cinco mil crianças acima dos sete anos. A frase é o *slogan* da campanha “[Adote um Boa-Noite](#)”, do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), que tem como objetivo conseguir famílias para crianças e adolescentes que vivem em abrigos e com chances remotas de adoção – em geral, por estarem acima da idade desejada pelos pretendentes.

A campanha começou em setembro com 18 crianças e adolescentes da Vara de Infância de Santo Amaro e, de lá para cá, 130 famílias já procuraram a Vara, sendo que um estágio de convivência – período necessário para efetivar a adoção – já está em andamento.

O Estado de São Paulo concentra o maior número de crianças que vivem em abrigos: nele estão 13.418 das 47 mil acolhidas em todos os estados, de acordo com dados do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Somente em 2017, foram emitidas 880 novas guias de acolhimento no estado de São Paulo.

No entanto, das crianças que vivem em abrigo no País, apenas 8.260 crianças estão aptas à adoção no país, de acordo com o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), coordenado pela Corregedoria do CNJ. O número de pretendentes é bem maior – 41.698 –, mas a conta não fecha principalmente porque as crianças que esperam por uma família estão, em geral, fora do perfil mais comumente desejado pelos adotantes.

A campanha “Adote um Boa-Noite” foi concebida com base na ideia de que a hora de ir dormir é um momento especialmente solitário no qual as crianças abrigadas não contam, normalmente, com aquele beijo de “boa-noite” dos pais. O tribunal paulista optou por um *site* que retratasse algumas crianças, nos moldes do que já faz o Estado do Espírito Santo com a campanha “[Esperando por Você](#)”. “Não existe vedação no ECA e não são adolescentes infratores, não precisam ser escondidos. A ideia de desestigmatizar passa pela necessidade de pararmos de escondê-las”, diz o desembargador do TJSP Manoel de Queiroz Pereira Calças, Corregedor-geral da Justiça paulista.



As crianças e adolescentes retratados na campanha foram selecionados pelas Varas, passaram por estudos técnicos e autorização das juízas titulares. Todos eles já tiveram o poder familiar destituído e não conseguiram pretendentes no CNA. De acordo com o desembargador Manoel Calças, não foram incluídas no programa crianças cujos estudos indicam que elas não gostariam de se mostrar ou que poderiam se frustrar demais com os eventuais resultados.

Para o desembargador, além de obter famílias para essas crianças, o objetivo da campanha é colocar a questão da adoção na pauta. “As pessoas precisam saber que essas crianças e adolescentes existem e que saem dos abrigos, aos 18 anos, muitas vezes sem referências. Pessoas que não tiveram oportunidade alguma”, diz o desembargador.

### Prudência para evitar devoluções

A partir de hoje (15/11), a campanha “Adote um Boa-Noite” será ampliada com a participação de mais 11 crianças e adolescentes da Vara de Infância do Tatuapé. Para o desembargador Manoel Calças, o sucesso verdadeiro dessas adoções, isto é, sem “devoluções” de crianças, é que vai nortear a possibilidade de estender ou não a campanha para as outras Varas do Estado.

“Não desejamos gerar adoções por impulso, pouco refletidas, motivadas por um sentimento de caridade fugaz. Para tanto, os setores técnicos das Varas do projeto estão bastante atentos e são muito preparados. A razão de apenas um estágio de convivência ter se iniciado até agora dentro do projeto reflete esse cuidado”, diz o desembargador Manoel Calças.

De acordo com ele, não se trata de falta de estrutura da Vara para absorver a demanda, e sim intencional prudência. O TJSP está promovendo também um curso de “adoção tardia” para todo o Estado, direcionado a juízes e todos os servidores, sobre as peculiaridades envolvidas nessas adoções.

## Quantidade de crianças acolhidas por Estado



Fonte: Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas

Matheus Durães / Arte CNI

O curso foi estruturado em quatro seminários com participação de juízes, assistentes sociais e psicólogos e será retransmitido quantas vezes forem necessárias, visto que a

procura foi enorme, segundo o magistrado. “Acreditamos que é muito importante, também, que as Varas acompanhem o período “pós adotivo”, além da atenção próxima ao estágio de convivência, a ser realizado com bastante calma”, diz.

### **Cadastro mais ágil e transparente**

O novo Cadastro de Adoção, coordenado pela Corregedoria do CNJ, passa por reformulação e, até o primeiro semestre de 2018, estará operacional para as varas de Infância e Juventude. Entre as mudanças propostas de mudança sugeridas por magistrados, em *workshops* promovidos pelo CNJ durante este ano, está a unificação dos cadastros de adoção e o de crianças acolhidas. A intenção é possibilitar a pesquisa sobre o histórico de acolhimento de criança, anexando informações como relatório psicológico e social e o Plano Individual de Acolhimento.

O cadastro a ser implantado permitirá a pretendentes à adoção uma busca mais rápida e ampla de crianças disponíveis. O objetivo é que o sistema faça uma varredura automática diária. Dessa forma, caso o juiz não realize uma pesquisa específica por um pretendente disponível, o sistema fará uma busca automática à noite e reportará o resultado ao usuário por *e-mail* ou malote digital no dia seguinte.

Além disso, o sistema de busca inteligente procurará dados aproximados para ampliar as possibilidades de adoção – por exemplo, se o pretendente restringiu a idade para até três anos, mas há uma criança de quatro anos que está disponível para adoção, seu perfil será apresentado.

Luiza Fariello

**Fonte:** Agência CNJ de Notícias

---

## **TRIBUNAIS DE JUSTIÇA (TJs)**

### **Projeto Brinquedoteca da Justiça avança em diversas unidades e comarcas**

26/10/2017



O projeto Brinquedoteca da Justiça é idealizado pela desembargadora Nágila Brito e pelo juiz Jonny Maikel

Incentivar a instalação de brinquedotecas em todas as comarcas do estado é o principal objetivo do Projeto Brinquedoteca da Justiça, idealizado pela desembargadora Nágila Brito e pelo juiz Jonny Maikel.

Somente nas primeiras horas de lançamento do projeto, foram arrecadados mais de 100 brinquedos e roupas. A jornalista Giselle Nunes incentivou as filhas

Letícia e Rafaela a doarem brinquedos. Letícia, de 10 anos, disse que “gostava de todos

os brinquedos, mas tinham outras crianças que precisavam mais”, enquanto a pequena Rafaela, de cinco, comemorou a iniciativa. “Estamos fazendo uma boa ação”, disse.

Os irmãos Marina, oito anos, Luíza, cinco, e Pedro, dois anos, filhos de uma juíza de direito, também fizeram questão de participar Projeto Brinquedoteca e doaram vários brinquedos.

“A ideia inicial era montar a brinquedoteca da 3ª Vara da Justiça pela Paz em Casa, mas a adesão foi grande e o projeto acabou sendo ampliado. Agora, nosso projeto é instalar uma brinquedoteca em todas as unidades do Judiciário”, conta o juiz Jonny Maikel.

Já em Feira de Santana, as crianças Eduardo e Armando também contribuíram para a instalação da brinquedoteca da 1ª Vara Crime da comarca, que também recebeu brinquedos de advogados e promotores.

Segundo o magistrado, “crianças, adultos, servidores, magistrados, associações e sindicatos, OAB, Defensoria Pública, Ministério Público, todo mundo pode se integrar a campanha fazendo sua doação”, explicou.

Cada servidor, administrador ou magistrado pode arrecadar roupas e brinquedos doados e instalar um unidade da Brinquedoteca da Justiça em sua comarca.

A iniciativa, de acordo com o juiz, beneficiará crianças que acompanharem pais ou responsáveis durante as audiências nas unidades judiciais.

Os idealizadores pretendem que a Brinquedoteca da Justiça seja um ambiente que possibilite a diversão, num espaço seguro e tranquilo, onde a criança será acolhida, enquanto seus pais ou responsáveis participam ou aguardam audiências realizadas em qualquer unidade do Poder Judiciário Baiano.



A ideia começou com a brinquedoteca da 3ª Vara da Justiça pela Paz em Casa; a adesão foi grande e o projeto ampliou



Em Feira de Santana, doações de brinquedos contribuíram para a instalação da brinquedoteca da 1ª Vara Crime

Fonte: TJBA

## Justiça do Amapá concede sua primeira adoção pós-morte

07/11/2017



O amor da mãe pelo filho não tem limites. Esse é o entendimento da Justiça do Amapá em decisão proferida pela juíza substituta Luciana Barros de Camargo, interinamente no Juizado da Infância e da Juventude - Área Cível e Administrativa da Comarca de Macapá no último dia 20/10.

N.S.S. (esposa) e A.L.S (marido), casal que integra o Cadastro

Nacional de Adoção (CNA) e já tinha a adoção bem sucedida de uma menina em seu histórico, estava há seis meses apadrinhando afetivamente um menino, citado e apresentado a todos como seu filho, tamanha era a identificação.

A criança, que tem fragilidades orgânicas por ser o filho biológico de uma mulher usuária de drogas, teve complicações e chegou a ser internada em uma Unidade de Tratamento Intensivo (UTI). O estresse decorrente desta situação pode ter provocado o súbito e prematuro óbito da pretendente à adoção.

Segundo a servidora Cyranette Cardoso, assessora da Vara de Infância da Capital, “apenas duas horas antes de falecer, N.S.S. fez telefonema ao Juízo da Infância, preocupada em dar o melhor tratamento médico à criança, que tem pouco mais de dois anos”.

“Ela visitou continuamente o menino por seis meses e o vínculo afetivo entre eles já era notável e reconhecido, além de declarado por ela – que já o chamava de filho”, relatou Cyranette. “N.S.S., inclusive, era colaboradora antiga do abrigo, e nessas visitas cotidianas conheceu o infante e estava decidida a propor ação de adoção dele assim que o poder familiar da mãe biológica fosse destituído”, explicou, acrescentando que “sempre demonstrou a intenção de adotar o menino, assim que possível”.

O artigo 42, § 6º do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA, ou Lei 9069/90), estabelece que a adoção pode ser deferida ao adotante que vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença. “O diferencial neste inédito caso foi que o processo não tinha ainda sido iniciado antes do falecimento da mãe adotiva, mas só após – por sua mãe (avó da criança), com concordância do viúvo (A.L.S., agora seu pai)”, relatou. “A decisão da magistrada tratou, a um só tempo, da destituição de poder da família original e da adoção pela nova família”, esclareceu a advogada Leilane de Cássia Navarro Cardoso Araújo.

Na decisão, a magistrada Luciana Barros de Camargo observou que “desde a tenra idade a criança adotada convive com a família adotante por meio do programa de Apadrinhamento Natalino”. Mais à frente, acrescentou que “aos 2 anos e oito meses a criança está perfeitamente adaptada ao novo lar, ao lado daquele que chama de pai”.

A destituição do poder familiar da genetriz biológica foi estabelecida com base em uma série de critérios, entre eles a verificação de que durante estes quase três anos ela “nunca buscou reaver o filho e, citada, não contestou a ação, concluindo-se que não há interesse no adotando”.

Fonte: TJAP

## Corregedor inaugura centro de infância e juventude em Vitória

24/11/2017



O Corregedor Nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, inaugurou nesta sexta-feira (24) o Centro Avançado dos Juizados da Infância e Juventude de Vitória.

Noronha parabenizou o Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) pela iniciativa, que oferece melhores condições de trabalho para juízes e servidores e mais conforto para o

atendimento dos jurisdicionados. “Esta obra trata do ponto mais sensível do Brasil, pois cuida do homem do futuro. Se pudéssemos dar um nome a este centro, seria a casa onde se constrói o cidadão do amanhã”, disse.

O corregedor ressaltou ainda a importância do Poder Judiciário na concretização de políticas públicas para a área da infância e juventude. “O país só se desenvolverá se cuidar de suas crianças. Pensando nisso, na Corregedoria Nacional temos procurado fazer o possível para sair do discurso e colocar em prática ações que permitam a inclusão e a recuperação de crianças e adolescentes”, disse.

A solenidade contou com a presença do presidente do TJES, desembargador Annibal de Rezende, da supervisora dos Juizados da Infância e da Juventude, desembargadora Eliana Junqueira, do diretor do Foro de Vitória, juiz Marcelo Menezes Loureiro, da senadora Rose de Freitas (PMDB/ES), entre outras autoridades.

Fonte: TJES

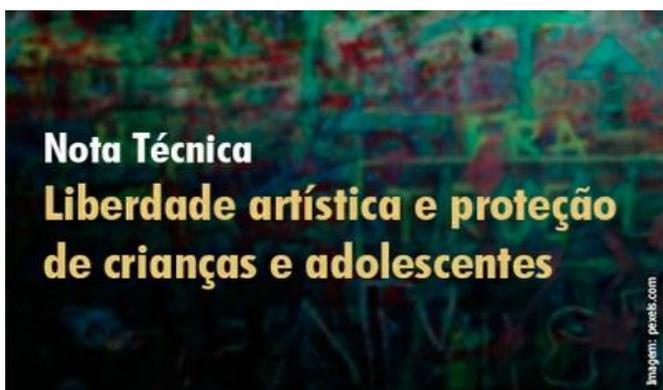
---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
(MPes, MPF e MPT)

## PFDC envia a ministros da Cultura e da Justiça nota técnica sobre liberdade artística e proteção de crianças e adolescentes

Documento traz análise jurídico-constitucional do tema, tendo em vista os recentes episódios de cerceamento a obras e performances artísticas classificadas como “imorais” ou de natureza “pedófila”

06/11/2017



A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), do Ministério Público Federal (MPF), publicou nesta segunda-feira (6) nota técnica que traz uma análise jurídico-constitucional sobre a liberdade artística e a exigência de proteção de crianças e adolescentes contra a violência sexual e contra conteúdos inapropriados às suas faixas etárias.

O documento foi encaminhado aos ministros da Cultura, da Justiça e dos Direitos Humanos, e a órgãos como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados. Uma cópia também foi entregue ao Instituto Brasileiro de Museus - autarquia federal responsável pela política nacional na área -, e a dezenas de museus, fundações e institutos de arte em todo o país, como o Museu de Arte de São Paulo (Masp) e o Museu de Arte do Rio de Janeiro (MAR).

A nota técnica traz um amplo conjunto de argumentos jurídicos na defesa tanto dos direitos de crianças e adolescentes quanto da liberdade de expressão em suas múltiplas formas - tendo em vista os recentes episódios de cerceamento a obras e performances artísticas classificadas como "imorais" ou de natureza "pedófila".

"O objetivo principal do documento é oferecer elementos que permitam melhor definir o conteúdo e os limites da liberdade de expressão artística perante o direito fundamental de crianças e adolescentes à proteção integral. Parte-se da premissa de que, em caso de possível colisão entre direitos fundamentais, deve o intérprete buscar soluções proporcionais, razoáveis e amparadas em argumentos jurídicos, preservando-se, ao máximo, o núcleo de cada direito envolvido", apontam a procuradora federal dos Direitos do Cidadão, Deborah Duprat, e o coordenador do Grupo de Trabalho Direitos Sexuais e Reprodutivos da PFDC, o procurador da República Sérgio Suizama.

**Legislação brasileira** - O documento esclarece que o direito brasileiro não criminaliza a pedofilia (entendida como um transtorno mental), mas sim a violência sexual contra crianças e adolescentes. Os crimes estão previstos no Código Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e envolvem a prática de atos lascivos com ou na presença de crianças, ou ainda a produção, comercialização, distribuição e posse de fotografias e imagens de crianças e adolescentes reais em uma cena de sexo explícito ou pornográfica.

A nota técnica salienta, porém, que nem toda nudez, adulta ou infantil, envolve a prática de ato lascivo ou tem por fim a confecção de cena ou imagem sexual. "Não apenas em culturas indígenas, como também em muitas práticas comuns no Brasil e em outros países, a nudez está desprovida de qualquer conteúdo lascivo. É o que ocorre, por exemplo, com o naturismo", registra o documento.

Os procuradores ainda ressaltam que, no âmbito da artes, a nudez e sua representação fazem parte do registro de todas as civilizações, e que apresentações envolvendo a nudez do artista ocorrem com frequência em museus de arte contemporânea e moderna do mundo.

A nota da PFDC registra também que, diversamente do que se tem dito a respeito do assunto, segundo o critério adotado pelo próprio órgão do Ministério da Justiça encarregado de fazer a classificação indicativa para a TV, a nudez não-erótica (isto é, exposta sem apelo sexual, tal como em contexto científico, artístico ou cultural) não torna o conteúdo impróprio para crianças, mesmo as menores de 10 anos.

O documento da PFDC ainda ressalta que, segundo a Constituição e o ECA, a classificação etária possui natureza meramente indicativa, pois está voltada a garantir às pessoas e às famílias conhecimento prévio para escolher diversões e espetáculos públicos que julguem adequados. Por ser "indicativa", a classificação efetuada pelo poder público não possui força vinculante; assim, não cabe ao Estado (nem aos promotores do espetáculo ou diversão) impedir o acesso de crianças ou adolescentes a eventos classificados como "inadequados" à sua faixa etária, especialmente quando estejam elas acompanhadas por seus pais ou responsáveis. Compete exclusivamente a estes decidir sobre o acesso de seus filhos menores a conteúdos televisivos e a diversões e espetáculos em geral, conforme decidido pelo STF no julgamento da ADI 2.404/DF, referente à classificação indicativa da TV.

**Liberdade de expressão artística** - Além de abordar os crimes relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes, a nota técnica da PFDC traz um análise detalhada a respeito dos limites da liberdade de expressão em geral, e da liberdade artística, em específico.

O documento da PFDC aponta a jurisprudência do STF referente a "posição de preferência" da liberdade de expressão em relação a outros direitos fundamentais, inclusive para abranger manifestações "desagradáveis, atrevidas, insuportáveis, chocantes, audaciosas ou impopulares" (ADPF 187/DF).

Com relação à liberdade artística, a Nota Técnica registra que, segundo jurisprudência de outros tribunais constitucionais, as manifestações artísticas estão sujeitas a um trabalho de interpretação, e uma visão geral do trabalho do artista constitui um elemento indispensável dessa interpretação. Portanto, não é permitido remover partes individuais de uma obra de arte do seu contexto e sujeitá-los a um exame independente para se determinar se devem ou não ser considerados como delitos.

Em favor de uma maior tolerância social com relação à liberdade artística, a Nota Técnica cita obras hoje consagradas que, à época em que foram apresentadas, causaram forte reação social contrária, e mesmo ações penais por parte do Ministério Público, como ocorreu com o aclamado romance de Gustave Flaubert, Madame Bovary. [Acesse aqui](#) a íntegra do documento.

**Fonte:** MPF/PFDC

## PFDC recebe visita da Comissão Interamericana de Direitos Humanos para debater sistema socioeducativo

Durante reunião procuradora Deborah Duprat critica falta de implementação da lei do Sinase

14/11/2017



A procuradora federal dos Direitos do Cidadão, Deborah Duprat, esteve reunida nessa segunda-feira (13) com os representantes da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) James Cavallaro e Esmeralda Arosemena para discutir as violações de direitos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no

Brasil. Também esteve presente a secretária de Cooperação Jurídica Internacional da Procuradoria-Geral da República, Cristina Romanó.

O encontro faz parte de uma visita de trabalho da CIDH ao Brasil entre os dias 13 e 17 de novembro e prevê cinco reuniões em seguimento à audiência temática do 162º Período de Sessões da CIDH "Situação dos Direitos Humanos dos Adolescentes em Conflito com a Lei". Os encontros ocorrerão com representantes do poder público, diversas organizações e também com a sociedade civil em Brasília (DF), Vitória (ES), São Paulo (SP), Fortaleza (CE) e Rio de Janeiro (RJ), com o objetivo de coletar informações sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

A falta de cumprimento do Sinase e a reprodução do sistema prisional dentro das unidades de internação de adolescentes foram apontados pela procuradora, entre outras questões, como os principais gatilhos de violação de direitos.

Deborah Duprat explicou que durante missão realizada em agosto deste ano ao estado do Ceará pela PFDC – em conjunto com o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) – foram constatadas situações de confinamento superior a 23 horas diárias, más condições das instalações, falta de práticas educacionais e de lazer, bem como ausência de Plano Individual de Atendimento (PIA) aos internos.

“A percepção que nós temos é que as unidades federativas se sentem pouco responsáveis no âmbito internacional. Então, como sabem que essa responsabilidade recai sobre a União, elas têm avançado pouco na implementação das recomendações determinadas pela CIDH”, destacou Deborah Duprat em referência ao não cumprimento das Medidas Cautelares 60-15, determinadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos ao Estado brasileiro em 31 de dezembro de 2015, fator que motivou a missão em Fortaleza nos dias 17 e 18 de agosto.

A procuradora também chamou a atenção para as proposições legislativas que tramitam no Congresso brasileiro que visam reduzir a maioria penal e aumentar o tempo de internação de jovens em conflito com a lei. De acordo com nota técnica produzida pela PFDC, além de inconstitucionais, as medidas não resultariam em melhorias na segurança pública.

Outro destaque feito pela procuradora foi a situação de adolescentes encontrados em comunidades terapêuticas para o tratamento de dependência relacionada ao uso de álcool e outras drogas. Em outubro deste ano, a PFDC, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) e o Conselho Federal de Psicologia (CFP) realizaram uma inspeção nacional em mais de 30 comunidades terapêuticas em dez unidades da federação e no Distrito Federal. Houve relato de adolescentes internados há mais de cinco anos, período superior ao de três anos – responsabilização máxima definida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ao jovem privado de liberdade que tenha cometido ato infracional considerado grave. Situações como essa são complexas, explica a procuradora, porque a privação se configura como tratamento de saúde, e não cumprimento de medida socioeducativa.

**Recomendações** – Como resultado da missão realizada em Fortaleza (CE) em agosto, a PFDC, o Conselho Nacional de Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente devem encaminhar nos próximos dias ao Ministério Público do Estado do Ceará e demais órgãos competentes relatório contendo, em detalhes, as principais irregularidades encontradas durante as visitas.

O documento também aponta uma série de recomendações, que destacam pontos relacionados à dignidade dos adolescentes internados; à integridade física e psicológica; ao direito humano à alimentação adequada; ao direito à educação; à profissionalização, cultura e lazer; às visitas de familiares e visitas íntimas; ao Plano Individual de Atendimento (PIA); à estrutura e arquitetura das unidades; ao acesso à justiça; entre outros direitos.

**Fonte:** MPF/PFDC

## **MPE realiza vistoria em UTI neonatal do Hospital e Maternidade Dona Regina**

16/11/2017



O Ministério Público Estadual (MPE) realizou, nesta quinta-feira, 16, vistoria no Hospital e Maternidade Dona Regina (HMDR), em Palmas. O objetivo da Promotora de Justiça da área da Saúde, Maria Roseli de Almeida Pery, era observar *in loco* se o serviço de UTI Neonatal continua recebendo pacientes no hospital. A vistoria também foi acompanhada pelo

analista da Defensoria Pública do Estado, Paulo Henrique Rezende.

A vistoria foi motivada por denúncias veiculadas pela imprensa local de que a Intensicare, empresa responsável por 20 unidades de UTI no Hospital, havia suspenso parte dos serviços prestados no setor. Em reunião com a diretoria do HMDR, foi informado que o atendimento estava normal, mas que a UTI neonatal se encontrava cheia, portanto, sem vagas para qualquer quadro emergencial.

Eles informaram que, caso houvesse necessidade de leito, os médicos fariam uma avaliação dos recém-nascidos ali internados para ver a possibilidade de transferência para a Unidade Semi Intensiva (USI), ou seria realizada a busca por hospitais conveniados, por meio do setor de regulação da Secretaria de Estado da Saúde.

No entanto, durante a visita ao Hospital, a Promotora tomou conhecimento da morte de um recém-nascido que desde a tarde da última terça-feira, 14, aguardava por uma vaga na UTI. Segundo o médico presente na Unidade, uma vaga foi oferecida à criança nesta quarta, 15, mas em seguida foi disponibilizada a uma outra criança que passava por cirurgia no Hospital Infantil de Palmas. Na manhã desta quinta-feira, 16, a vaga foi disponibilizada ao bebê, que já havia falecido.

Sem explicações claras sobre o ocorrido e com suspeitas de negligência médica no parto, os pais da criança foram orientados pela Promotora de Justiça a registrar um Boletim de Ocorrência. A Promotora encaminhou o caso para a Promotoria Criminal, ainda na manhã desta quinta-feira.

### **Caso**

Segundo informações de médicos presentes no Hospital, a mãe do recém-nascido, S.N.S, de 18 anos, deu entrada no Hospital em trabalho de parto normal, na terça-feira, 14. Após identificado o sofrimento fetal do bebê, que estava com falta de oxigênio ainda na barriga, ela foi submetida a uma cirurgia cesariana.

Ainda segundo os médicos, o bebê nasceu com quadro clínico grave e recebeu todos os atendimentos necessários, enquanto aguardava pela vaga na UTI Neonatal, mas não resistiu.

### **Intensicare**

Sobre o atendimento da Intensicare, a Promotora de Justiça informou à diretoria do Hospital que foi instaurado procedimento a fim de que o Estado garanta a continuidade da oferta do serviço de UTI no Tocantins. Maria Roseli solicitou, ainda, que a Promotoria seja informada todas as vezes que não houver vagas na UTI do Hospital e quando uma vaga for demandada ao setor de regulação do Estado.

**Fonte:** MPE/TO

## MPCE realiza inspeções em unidades de acolhimento de Fortaleza

17/11/2017



O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por meio do titular da 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Luciano Tonet, realizou inspeções em 22 unidades de acolhimento de crianças e adolescentes do município de Fortaleza. De acordo com o relatório do promotor de Justiça, as entidades do Estado padecem de sérios problemas, gerando outros

decorrentes destes, tais como a superlotação. Assim, as instituições que deveriam comportar, no máximo, 20 crianças e adolescentes chegam a abrigar 60, sem aumento da equipe técnica, o que gera um atendimento deficitário.

Observou-se, nas inspeções, uma necessidade de melhor acuidade dos acolhimentos advindos do interior do Estado, considerando a existência de casos que não seriam de acolhimento, o que gera o afastamento desnecessário da família. Nestes casos, o acolhimento institucional, em vez de proteger, viola os direitos dos infantes. Outros problemas foram constatados nas unidades de acolhimento, como alimentos vencidos, necessidade de limpeza, documentação, ausência de roupas individualizadas etc. Segundo Tonet, os encaminhamentos devidos foram efetivados.

Em Fortaleza, existem 10 entidades que são geridas em sistema de cogestão com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará, que abrigam crianças e adolescentes do interior do Estado. As demais funcionam ou em sistema de cogestão com a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome do Município de Fortaleza (SETRA), atual Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), ou referenciados por esta.

As entidades vinculadas ao Município não possuem problemas insanáveis referentes à documentação, no entanto, há necessidade de uma melhor gerência dos convênios de cogestão. O representante do MPCE frisou que os acolhimentos do Estado passaram para fiscalização da 6ª Promotoria da Infância e Juventude no mês de outubro, que aglutinou todos os acolhimentos de crianças e adolescentes. Estas últimas inspeções foram realizadas pela 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e estagiários, e pela equipe técnica, composta por Psicóloga e Assistente Social, do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude. Os Conselhos Tutelares, na medida do possível e de suas disponibilidades, também acompanham as visitas técnicas.

Os serviços de acolhimento devem ser municipalizados, podendo ser prestados por entidades da sociedade civil, desde que atendam aos requisitos legais de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), bem como alvarás municipais, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

As inspeções decorrem de dois pontos: para atender a resolução 71, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que determina a necessidade

de inspeções quadrimestrais – três durante o ano – sendo uma destas mais completa, denominada “inspeção anual” que ocorre, normalmente, no mês de março; e para sanar irregularidades, porventura encontradas, possibilitando um ambiente mínimo de salubridade e que possibilite um desenvolvimento adequado, respeitando-se o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**Fonte:** MPE/CE

## **MPRJ aponta situação precária dos veículos dos Conselhos Tutelares de Duque de Caxias**

17/11/2017



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, realizou diligências nos seis Conselhos Tutelares do Município, a fim de verificar o estado de conservação dos veículos utilizados pelos órgãos. As vistorias foram executadas pelo Grupo de Apoio aos

Promotores (GAP/MPRJ), a partir do dia 5 de outubro de 2017, e identificaram diversos problemas.

Foram inspecionados seis veículos, sendo três Kombis, duas Fiat Palio Weekend e um Renault Logan. Nos automóveis, foram verificadas falhas de manutenção, tais como pneus carecas, pastilhas de freio gastas, suspensões danificadas, espelhos retrovisores quebrados, faróis parcialmente queimados e vidros trincados, além da falta de estepe e de equipamentos básicos de segurança.

Diante do resultado das diligências, o MPRJ executará dois Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) firmados com o Município em 2009 e 2015. Ambos não estão sendo cumpridos pela Prefeitura, que havia se comprometido a colocar os Conselhos Tutelares em pleno funcionamento.

“A Prefeitura havia anunciado a adoção de medidas de correção na prestação dos serviços, por isso solicitamos as diligências para verificação das reais condições dos veículos. A situação só piorou. O risco de acidentes é iminente, e eles podem atingir os próprios conselheiros ou, pior, crianças e adolescentes atendidos. Como estão, não há condição desses automóveis prestarem atendimento à sociedade”, afirma o promotor de Justiça André Luis Cardoso, da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias.

**Fonte:** MPE/RJ

## Coordenador do Caopij apresenta experiência com o FIA em Santa Catarina

17/11/2017



Um encontro realizado no Ministério Público de Santa Catarina reuniu Promotores de Justiça com atuação na área da Infância e Juventude daquele Estado, para conhecer um pouco mais sobre como o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) que pode ser um grande aliado na execução de políticas públicas para o setor, com a participação do coordenador do Centro de Apoio às Promotorias da Infância e

Juventude (Caopij) do Ministério Público do Tocantins, Promotor de Justiça Sidney Fiori.

O Promotor de Justiça tocantinense ministrou a palestra "Atuação prática do Promotor de Justiça para a efetivação do FIA: formas de aplicação, controle e execução de verbas", esclarecendo como podem ser realizadas as doações para o fundo, quais as vantagens e como é realizada a fiscalização e a prestação de contas públicas do FIA, dentre outros aspectos.

### COPEIJ

Sidney Fiori, que é coordenador nacional da Comissão Permanente da Infância e Juventude (Copeij) do *Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE)*, também participou da mesa de encerramento do evento falando sobre a atuação, metas e resultados que vêm sendo alcançados pela Comissão.

A Copeij tem como objetivo planejar a atuação estratégica em defesa dos direitos infantojuvenis em âmbito nacional. Dentre as finalidades da Copeij pode-se destacar: a discussão e deliberação sobre matérias, metas e prazos que poderão integrar o Plano de Atuação Bial do GNDH e o estímulo à cooperação entre as Promotorias de Justiça e outros órgãos, especialmente, no que se refere à troca de informações e experiências.

Fonte: MPE/RJ

## Atuação do MP garante cumprimento do ECA em medidas socioeducativas; projetos previnem cometimento de novos atos infracionais

17/11/2017



Está no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): é função do Ministério Público promover e acompanhar os procedimentos relativos as infrações imputadas aqueles que ainda não

atingiram a maioridade. Além disso, entre outras atribuições, a norma também reserva ao representante da instituição, no exercício de suas funções, o livre acesso a todo local onde se encontrem crianças e adolescentes. Em mais uma reportagem, a série Guardião da Cidadania mostrará quem são os promotores de justiça à frente das 11<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup> e 36<sup>a</sup> Promotorias de Justiça da Capital, que são as unidades de execução do Ministério Público Estadual de Alagoas (MPE/AL) criadas para garantir o cumprimento destas normas previstas no ECA.

A promotora de justiça Alexandra Beurlen está à frente da 11<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital, onde trabalha acompanhando processos em desfavor de adolescentes que tenham cometido atos infracionais. Além disso, uma das funções da promotoria é atuar em situações onde ficam caracterizadas infrações administrativas, um tipo de procedimento misto no ECA que resulta em pagamento de multa. A sanção pecuniária é estabelecida pelo Poder Judiciário e depositada no fundo municipal da infância. A penalidade é aplicada em situações como fornecimento de bebida alcoólicas a menores, presença de adolescente desacompanhado em shows, boates e bares, descumprimento do dever família, exposição de material impróprio para crianças e hospedar adolescente sem autorização dos pais.

“Esse é função básica dos promotores que atuam nessa área, o que mais ocupa nossa rotina diária. Ou seja, atuamos quando o adolescente, cuja faixa etária compreende a idade entre 12 e 18 anos, comete algum ato contra as normas legais. Nós acompanhamos os processos contra esas pessoas. Baseados nessa rotina, sabemos quem é o adolescente infrator e, na maioria dos casos, ele está fora da escola, vem de uma família com menos recursos financeiros e é usuário de drogas”, detalhou a promotora.

Alexandra Beurlen ressaltou que o perfil das crianças e adolescentes envolvidos em atos infracionais em Maceió impõe uma análise da efetividade das políticas públicas existentes para tal público. “Dados colhidos por oitiva informal, o que está previsto no ECA, mostram que mais de 50% dos homicídios têm o entorpecente como motivação. Além disso, o alto índice de abuso e exploração sexual de crianças está diretamente ligado ao uso de álcool, tabaco e outras drogas. São dados assustadores e, por isso, é preciso fomentar a presença do Ministério Público em ações que objetivem diminuir esses números”, declarou.

Baseado nesse levantamento, a promotora de justiça abriu uma frente de trabalho para desenvolver projetos visando a inclusão social desse público, o combate ao uso de drogas e a evasão escolar. “Os projetos foram formatados com o objetivo de trabalhar junto aos adolescentes a prevenção do ato infracional. Ou seja, precisamos evitar fatores que influenciem e abram caminho para o cometimento dessas infrações”, explicou ela.

### **Vários projetos em andamento**

Um dos projetos é o “Rede Infância Mapa”, que também conta com a coordenação do promotor de justiça Ubirajara Ramos dos Santos e a participação do servidor Thiago Alves da Silva. O produto final do projeto será o mapeamento da rede de atendimento à infância em todo o município de Maceió, após prévia coleta dos dados das instituições que atendem direta e indiretamente as crianças e adolescentes, com informações bem objetivas, tais como nome da instituição, serviço, endereço, telefone e horário de atendimento. A ideia é expor esses dados para todas as instituições que compõem a rede, concretizando uma espécie de interligação entre elas.

Também está em andamento o projeto “Drogas: prevenção é a palavra-chave”, onde Alexandra Beurlen pretende traçar um diagnóstico da participação do Ministério Público nas atividades do Fórum de Prevenção e Combate ao Consumo de Álcool, Tabaco e Outras Drogas. “Com isso, o MP poderá assumir o papel de protagonista nas ações de prevenção e combate ao uso de entorpecentes por criança, adolescentes, gestantes e nutrízes. É necessário fomentar a institucionalização do Ministério Público no Fórum, reconhecer a significância dessa ação e dar visibilidade à intervenção ministerial na prevenção, tratamento e reabilitação da dependência química”, esclareceu a promotora de justiça.

Alexandra Beurlen também coordena, em parceria com a promotora de justiça Dalva Tenório, o projeto “Segurança nas escolas”. A intenção é criar um modelo de unidade de ensino sem violência para professores e alunos, contando com a parceria de vários órgãos públicos estaduais e do município de Maceió. O projeto está em fase de confecção do projeto-piloto, que será implantado na Escola Estadual Dom Otávio Barbosa Aguiar, localizada no Benedito Bentes, e na Escola Municipal Denisson Menezes, na Cidade Universitária.

Essas duas unidades de ensino foram escolhidas por estarem localizadas em bairros onde há índices elevados de violência, colocando estudantes e professores em situação de maior vulnerabilidade social. “Hoje em Alagoas todas escolas, públicas ou privadas, enfrentam problemas com uso de drogas. Nenhuma está livre dessa situação, que precisa ser combatida com ações efetivas. Este projeto é a união de forças das instituições para realizar o enfrentamento de forma preventiva”, explicou.

O Segurança nas Escolas nasceu a partir de um diagnóstico confeccionado durante as atividades da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente, que apontou para a violência como o principal problema enfrentado pelos educadores “O objetivo é otimizar os serviços que já são oferecidos pelos órgão público, sejam eles estaduais ou municipais. Juntaremos as atuações e concentrar nessas duas escolas, esse será o início. Assim, mostraremos os reflexos dessas ações integradas nos índices de criminalidade e na sensação de insegurança que paira entre alunos e professores. Tenho certeza que teremos ótimos resultados e conseguiremos a diminuição significativa dos índices que temos hoje. É a ideia de que juntos somos mais fortes e eficientes”, afirmou a promotora de Justiça Alexandra Beurlen.

“Todos esses projetos, que andam em paralelo com a rotina de nossa promotoria, estão voltados para diminuir situações que coloquem crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social. Entendemos que, com a união de forças de alguns órgãos, podemos construir um cenário onde esas pessoas possam ter mais acesso a educação, saúde, segurança, assistência social. Enfim, onde o exercício da cidadania possa estar garantido”, defendeu Alexandra Beurlen.

### **36ª Promotoria**

A 36ª Promotoria possui as mesmas atribuições da 11ª Promotoria de Justiça de Capital, que é a apuração de atos infracionais, infrações administrativas e atuação judicial em irregularidades relacionadas às entidades de atendimento da Capital, com exceção das socioeducativas, com atuação diante da 1ª Vara Criminal da Capital.

Há quatro meses à frente dessa unidade ministerial, a promotora de justiça Cintia Calumby atua em substituição ao promotor de justiça Isaac Sandes Dias, que hoje exerce suas atividades na Corregedoria do MPE/AL. Ela lamenta que muitos adolescentes em conflito com a lei não tenham acesso aos seus direitos básicos. “Isso precisa ser estancado. Projetos como os coordenados pela promotora Alexandra Beurlen estão buscando agregar os diversos órgãos estatais para que eles somem esforços no sentido de dar suporte mínimo aos adolescentes e seus familiares na solução de problemas que prejudicam o seu regular desenvolvimento e são, muitas vezes, determinantes para a prática de atos infracionais. Temos trabalhado para que o Ministério Público esteja alerta para que esses jovens possam exercer seus direitos”, disse ela.

A promotora de justiça ainda ressaltou que tem a sensação de dever cumprido todas as vezes que os adolescentes deixam as unidades de internação e, já aqui fora, buscam alternativas que os deixem longe do crime. “Acho que meu trabalho é realizado e tem sua função completada quando ouço de um adolescente ou jovem adulto que ele retornou à escola, está fazendo um curso profissionalizante ou inserido no mercado de trabalho e deixou de usar substâncias entorpecentes. Isso realmente é gratificante”, garantiu Cintia Calumby.

### **12ª promotoria**

Já a 12ª Promotoria de Justiça da Capital possui atribuição voltada para a execução de medidas socioeducativas e questões relacionadas ao funcionamento e à fiscalização das unidades de socioeducação da capital, sejam elas de internação, de semiliberdade e as entidades de liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade.

“Trabalhamos depois que os processos são finalizados. Em regra, após a sentença e também nas execuções provisórias e nas situações de remissão com suspensão do processo, quando se consegue a remissão mediante aplicação de outra medida socioeducativa”, descreveu o promotor de justiça Vinícius Ferreira Calheiros Alves, que atua na 12ª Promotoria de Justiça há quatro meses em substituição a promotora Marília Cerqueira, que cumpre licença para concluir o mestrado realizado no Núcleo de Direitos Humanos - área de Direitos da Criança e Adolescente, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP).

Vinícius Ferreira revelou que hoje as unidades possuem pouco mais de 600 adolescentes cumprindo algum tipo de medida socioeducativa por cometimento de atos infracionais, só em Maceió. O promotor também lembrou que a rotatividade nas unidades é grande, e por isso, os números são tão variáveis. “Temos uma média de 300 adolescentes internados ou em semiliberdade, e mais 300 jovens em liberdade assistida ou prestando serviços à comunidade. Entretanto, sabemos que há um número superior de processos em andamento. A questão é que esses processos ainda não chegaram na sua execução, onde entra a minha atuação”, explicou o promotor.

O representante do Ministério Público está instalando um procedimento com o objetivo de fomentar a abertura de vagas no mercado de trabalho para quando esses adolescentes ganharem por completo a liberdade. “Há uma questão cultural e até de medo de algumas pessoas em colocar esses jovens para trabalhar em suas empresas. Entretanto, o Ministério Público quer mudar esse quadro e convencer empresários e poder público a darem uma nova oportunidade a esses jovens. Uma das ideias é a prestação de serviço ao

Exército. Já entramos em contato com o comandante e estamos nas tratativas e ajustes para que isso aconteça”, revelou.

“As unidades socioeducacionais ainda necessitam de ajustes para cumprir o que a lei exige, há muito por fazer. Mas o Ministério Público está atento a isso. Por exemplo, conseguimos depois uma batalha longa que uma escola fosse instalada dentro de um daqueles espaços. Ainda não funciona a contento, mas estamos trabalhando para vire um modelo positivo de ensino. Serão necessárias várias mudanças estruturais, de comportamento e culturais para que os adolescentes possam cumprir suas medidas socioeducativas de maneira que possam voltar para a sociedade e passarem por um processo de transformação social. E é nesse sentido que estamos trabalhando”, assegurou Vinícius Ferreira.

Fonte: MPE/AL

## MPRJ participa de projeto pioneiro no combate ao desaparecimento de crianças e adolescentes

17/11/2017



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica (COESUB/MPRJ), participa de uma ação pioneira em Belford Roxo: o Protegendo o Futuro, Programa de Identificação Civil de Crianças e Adolescentes. A Prefeitura de Belford Roxo e o MPRJ consideram a

identificação civil uma aliada primordial no combate ao desaparecimento de crianças e adolescentes.

A partir de dados fornecidos pelo Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID/MPRJ), que sinalizou a ocorrência de muitos casos de desaparecimento de crianças e adolescentes em Belford Roxo, o município foi escolhido para ser o primeiro a desenvolver o projeto. Por meio de um procedimento instaurado para acompanhar as políticas públicas, a 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belford Roxo foi responsável pela articulação entre os órgãos da administração com a rede protetiva do município.

Sob a coordenação do COESUB/MPRJ e do Comitê Gestor Municipal de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação ao Acesso à Documentação Básica, serão emitidas carteiras de identidade e CPF, com registro biométrico das digitais no Detran. Além de facilitar a localização de crianças ou adolescentes desaparecidos, a identificação civil com registro biométrico dificulta as tentativas de mudança de identidade. Segundo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Belford Roxo, todas as escolas do município estão recebendo a iniciativa neste mês de novembro.

Estima-se que o desaparecimento de crianças e adolescentes se dá por motivos que vão desde a adoção ilegal, trabalho escravo, tráfico de órgãos até uma simples perda de contato por distração cotidiana. O Estado do Rio de Janeiro registra cerca de 500 (quintos) desaparecimentos por mês, dos quais, aproximadamente 140 ocorrem em Belford Roxo.

Fonte: MPE/RJ

## MPT faz evento para aproximar rede de proteção de jovens em Barreiras

28/11/2017



A infância e a juventude de Barreiras têm um momento importante no próximo dia 14 de dezembro, quando o Ministério Público do Trabalho reunirá representantes de órgãos públicos, da sociedade civil e conselheiros tutelares para debater estratégias e ações para a proteção dessa parcela fundamental para o futuro do país.

A partir das 14h o auditório do Instituto Federal da Bahia (Ifba), localizado na Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 – Recanto dos Pássaros, sediará o 1º Encontro da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente em Barreiras.

Participam do evento o MPT, o Ministério do Trabalho, o Ministério Público do Estado da Bahia, o Conselho Tutelar de Barreiras e a Secretaria Municipal da Assistência Social e Trabalho. Além desses, serão convidados a Justiça do Trabalho, a Polícia Militar, a Polícia Rodoviária Federal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a Prefeitura Municipal pelas Secretarias da Educação e da Saúde e a Justiça Estadual por meio do Juizado da Criança e do Adolescente.

Para a procuradora do Ministério Público do Trabalho Lydiane Machado, “a atenção à infância e à juventude depende de políticas transversais executadas por diversos atores. Por isso, estamos reunindo secretários municipais, conselheiros tutelares, educadores e todos os que atuam em políticas de proteção de crianças e jovens para integrar e potencializar os esforços de cada um, criando efetivamente uma rede de proteção”. Ela espera que, a partir do evento, as ações ganhem em qualidade e abrangência, visando objetivos comuns como o combate à exploração sexual, ao trabalho infantil, e a promoção de educação e lazer para a infância e a juventude de Barreiras.

Fonte: MPT/BA

## OUTRAS NOTÍCIAS

### Nota do IBDCRIA sobre o Estatuto da Adoção

Sobre a proposta de um Estatuto da Adoção, aprovado pelo Congresso Nacional, a posição do IBDCRIA-ABMP

15/11/2017



IBDCRIA/ABMP

O Instituto Brasileiro de Direito da Criança e do Adolescente - IBDCRIA/ABMPT, vem manifestar posição CONTRÁRIA à aprovação do PLS nº 394/2017, que dispõe sobre o “Estatuto da Adoção de Criança ou Adolescente”.

Embora reproduza - de forma absolutamente desnecessária, por sinal -, uma série de disposições já contidas na Lei nº 8.069/90 (Estatuto

da Criança e do Adolescente), o referido Projeto de Lei acaba criando, na prática, um sistema paralelo destinado a facilitar a adoção de crianças (sobretudo as recém-nascidas e/ou de tenra idade), que revigora a sistemática vigente à época do “Código de Menores”, na qual a criança era tratada como mero “objeto de livre disposição” por parte de seus pais, trazendo assim um grave retrocesso à forma como o Poder Público deve atuar na busca da plena efetivação de seu direito à convivência familiar; Importante lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente foi recentemente alterado pela Lei nº 12.010/2009 (também conhecida como “Lei da Adoção” ou “Lei da Convivência Familiar”), que procurou corrigir inúmeras distorções decorrentes, justamente, da concepção “menorista” que ainda se encontra impregnada no meio jurídico e na própria sociedade, estabelecendo mecanismos perfeitamente capazes de assegurar - inclusive (mas não apenas) por meio da adoção - que todas as crianças e adolescentes tenham um lar, e recebam de seus pais ou responsável a atenção e o afeto que lhes são devidos;

Ainda mais recentemente, a Lei nº 13.257/2016, (o chamado “Marco Legal da Primeira Infância”) reforçou as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e criou - inclusive por meio de alterações ao texto deste - mecanismos adicionais destinados a assegurar - com a “prioridade absoluta” devida - a plena efetivação dos mesmos direitos fundamentais já referidos;

É preciso considerar que tanto a Lei nº 12.010/2009 quanto a Lei nº 13.257/2016 (e, em última análise, o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente), ainda estão em fase de implementação, e se ainda existem dificuldades ou mesmo distorções em sua execução,

notadamente quanto à demora na conclusão de processos de reintegração familiar, destituição do poder familiar e/ou adoção, isto se dá muito mais por falhas conceituais e estruturais dos órgãos públicos e agentes encarregados do cumprimento das normas respectivas, bem como pela resistência, por parte da maioria das pessoas e casais nacionais habilitados, em adotar as crianças e adolescentes que se encontram em condições de serem adotadas, do que por falhas no ordenamento jurídico vigente;

Tratar a questão da adoção de forma destacada (e em grande parte desconexa) do Estatuto da Criança e do Adolescente é, inclusive por questões de técnica legislativa, um grave equívoco, que seguramente irá gerar discrepâncias, perplexidade, insegurança jurídica e, em última análise, graves prejuízos às crianças e adolescentes que serão atingidas pela própria Lei;

Qualquer alteração adicional das normas que regem o instituto da adoção e seus incidentes, além de indevida e temerária, sobretudo no momento político atual, somente poderia ocorrer no âmbito do próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, e teria, necessariamente, de se harmonizar com toda sistemática por este estabelecida, com base em normas e princípios de cunho internacional, para assegurar o regular exercício do direito à convivência familiar por todas as crianças e adolescentes, o que não ocorre no âmbito do PLS nº 394/2017, que além de não beneficiar aqueles que mais necessitam de uma colocação familiar (como é o caso do enorme contingente de grupos de irmãos, crianças e adolescentes com deficiência ou com idade mais “avançada” que se encontram em entidades de acolhimento em todo o Brasil), revigora institutos que foram há muito propositalmente banidos do ordenamento jurídico brasileiro e que têm recebido o repúdio da comunidade internacional, como é o caso da “adoção dirigida” ou “intuitu personae”, na qual o Poder Judiciário se vê, de forma absurda e mesmo inconstitucional, na obrigação de “homologar” acordos potencialmente criminosos celebrados entre os pais (geralmente, apenas a mãe) e terceiros, sem levar em conta o real interesse da criança e o efetivo preparo dos adotantes para assumir as responsabilidades presentes e futuras da medida;

A pretensa “oficialização” da adoção “intuitu personae”, além de flagrantemente inconstitucional, na medida em que “coisifica” a criança, em frontal violação à sua condição de sujeito de direitos e ao princípio da dignidade da pessoa humana, representa, na prática, o fim do cadastro de adoção e a proliferação do comércio e do tráfico de crianças, dando margem a toda sorte de práticas ilícitas e consequências deletérias (como a “devolução” de adotados por seus pais) que o ordenamento jurídico Pátrio vigente, com base em normas e princípios de Direito Internacional, procurou evitar - e com as quais não pode de modo algum compactuar;

Além de sua incongruência/incompatibilidade com as normas e princípios hoje vigentes, o PLS nº 394/2017, e em particular a adoção “intuitu personae” nele prevista, não trarão qualquer benefício àqueles que mais necessitam de uma colocação familiar: as milhares de crianças e adolescentes que hoje se encontram em situação de acolhimento em todo o Brasil que pertencem a grupos de irmãos, possuem algum tipo de deficiência ou idade considerada “avançada” para os postulantes brasileiros (maiores de 3 anos de idade), tendo assim pouco ou nenhum impacto na mudança do cenário atual em proveito desse público;

A plena efetivação do direito fundamental à convivência familiar de todas as crianças e adolescentes não se dará por meio de novas alterações legislativas (sobretudo as que

importam em retrocessos e entram em descompasso com o ordenamento jurídico atual), até porque demanda, antes de mais nada, a implementação de políticas públicas intersetoriais focadas nas famílias que, independentemente de sua configuração ou condição social, na forma da Lei e da Constituição Federal têm direito à proteção especial por parte do Estado, que, desta forma, tem o dever de elaborar e implementar programas e serviços especializados, capazes de assegurar seu regular exercício;

Ao seguir na contramão do ordenamento jurídico atual e das recentes alterações legislativas editadas no sentido da promoção social das famílias, o PLS 394/2017 acabará tendo um efeito contrário ao almejado pelos arts. 226 e 227, caput, da Constituição Federal, que dão ênfase ao empoderamento das famílias e à paternidade/maternidade responsáveis, priorizando o exercício do direito à convivência familiar no âmbito das famílias de origem que, para tanto, precisam receber o apoio do Estado (lato sensu), e não ser por este discriminadas e penalizadas, sobretudo, em razão de sua condição socioeconômica desfavorável;

Não é por mero acaso que a adoção é obrigatoriamente judicializada, sendo cercada de inúmeras cautelas e exigências que visam assegurar que se trata, de fato, da medida que irá melhor contemplar os interesses presentes e futuros do adotado, não podendo a sistemática atual - essencial para uma colocação familiar responsável - ser substituída por mecanismos que priorizam os interesses (por vezes inconfessáveis) dos pais e/ou dos adotantes, o que mais uma vez entra em franca contradição com todo ordenamento jurídico vigente no País;

Alerta, por fim, que a vaga invocação do “princípio do melhor interesse da criança” não mais pode servir de pretexto para edição de normas e tomada de decisões que, em verdade, apenas procuram referendar situações pretensamente já consolidadas, que atendem basicamente os interesses dos adultos e que podem resultar em graves consequências presentes e futuras àqueles que deveriam ser os verdadeiros destinatários da atenção e da proteção estatal: as crianças e adolescentes brasileiras;

Na certeza de que o efetivo e integral cumprimento das normas já existentes é o único caminho a seguir, e que não será deturpando o instituto da adoção e fragilizando a atuação do Sistema de Justiça no controle de sua utilização que as crianças e adolescentes hoje acolhidas terão assegurado o exercício de seu direito à convivência familiar, o IBDCRIA, com o devido respeito ao seu ilustre autor e aos que pensam de modo diverso, opina pela REJEIÇÃO da proposta

Fonte: IBDCRIA

### **Juiz concede licença-maternidade a pai que obteve guarda integral da filha**

15/10/2017



Juiz destacou que a legislação não pode fazer distinção de gênero no que se refere ao direito à proteção da família.

Um técnico de enfermagem de Porto Alegre obteve na Justiça o direito a licença-maternidade. Ele é o único responsável pela filha de três meses, pois a mãe abriu mão da guarda da menina logo após o seu nascimento.

A decisão de conceder o benefício, em caráter liminar, é do juiz federal substituto Carlos Felipe Komorowski, que atua na 20ª Vara Civil da capital gaúcha, e foi proferida nesta terça-feira (14/11).

O homem ingressou com mandado de segurança após ter o pedido negado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Ele trabalha em um hospital filantrópico e está filiado ao Regime Geral de Previdência. Intimado a se manifestar, o Ministério Público Federal deu parecer favorável ao autor.

Após avaliar os argumentos das partes, Komorowski decidiu conceder a tutela requerida por entender que a legislação não pode fazer distinção de gênero no que se refere ao direito à proteção da família.

O magistrado destacou que, atualmente, a legislação só garante a obtenção da licença-maternidade ao homem em casos de adoção ou da morte da mãe da criança. No entanto, ele apontou que em pleno século XXI não é mais adequada a exclusividade de tais benefícios à mulher, quando o homem — na condição de pai — assume isoladamente os cuidados dos filhos.

“A vida em família superou a tradicional configuração do pai que ganha o sustento trabalhando fora, enquanto a mãe cuida dos filhos e dos afazeres domésticos, no conhecido papel da dona de casa. Nos casos de falta da mãe, seja pela morte ou pelo abandono, deve ser privilegiado o cuidado direto do pai com os filhos”, concluiu na liminar.

O juiz fixou prazo de cinco dias para a implantação do benefício. Cabe recurso da decisão. *Com informações da Assessoria de Imprensa da Justiça Federal do RS.*

**Fonte:** Conjur

**Evento**

## **Seminário discutirá subtração internacional de menores**

**Evento reúne grandes nomes do Direito e visa propiciar a aplicação das convenções elaboradas na Conferência de Haia acerca do tema.**

16/11/2017



Será realizado em 4 de dezembro no auditório do Conselho da Justiça Federal, em Brasília/DF, o seminário Subtração Internacional de Menores. O objetivo do encontro é propiciar a interpretação e aplicação das convenções internacionais elaboradas na Conferência da Haia acerca do tema.

O evento contará com nomes de peso do Direito nacional. A palestra de abertura será feita pelo ministro do STF Dias

Toffoli, e o encerramento ficará por conta de Gilmar Mendes. Também palestrarão os ministros do STJ Herman Benjamin, Humberto Martins, Napoleão Nunes Maia e Mauro Campbell Marques, entre outros grandes nomes. O evento ainda conta com a participação do ministro da Justiça e Segurança Pública, Torquato Jardim.

O primeiro painel discutirá a responsabilidade Internacional do Brasil no cumprimento da CH. Também serão discutidos obrigação de retorno imediato da criança, o direito de visitas e boas práticas na agilização do cumprimento da Convenção de Haia.

A coordenação geral do evento ficará a cargo do ministro Raul Araújo, corregedor-Geral da JF e Diretor do Centro de Estudos Judiciários. A coordenação científica é do ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, do STJ, e da desembargadora Federal Mônica Sifuentes, do TRF 1ª da região.

O evento é direcionado a magistrados, membros do MP, procuradores, defensores públicos, advogados, servidores, estudantes e público geral com interesse na matéria. Para se inscrever, [clique aqui](#).

Fonte: Migalhas

## Brasil reivindica retorno de 40 crianças levadas ilegalmente

**Pela primeira vez número supera o de menores pedidos por outros países**

26/11/2017



Despedida. Sean Goldman e o advogado após decisão que o levou aos EUA - Cezar Loureiro / Cezar Loureiro/24-12-2009

BRASÍLIA - Mais de 17 anos após promulgar a **Convenção de Haia** sobre os Aspectos Cíveis do **Sequestro Internacional de Crianças**, o Brasil registra uma mudança inédita no perfil dos casos registrados. Em 2017, pela primeira vez, o número de processos ativos — nos quais o país pede o retorno de menores levados daqui ilegalmente — superou o de passivos — quando outras nações cobram a devolução de crianças

trazidas para cá na mesma situação.

São 40 casos ativos e 36 passivos recebidos este ano. Em 2016, eles se igualaram, com 50 de cada tipo. Antes disso, a discrepância era mais acentuada. Em 2007, o Brasil foi demandado por outros países em 34 situações e só demandou em 14.

Criticado internacionalmente pela demora em decidir sobre os pedidos de retorno — o mais longo ainda pendente tem 11 anos e está no Supremo Tribunal Federal (STF) —, o

Brasil se torna um grande interessado na convenção devido ao novo perfil de casos, em que o prejudicado está aqui lutando pela devolução do filho. Isso porque a regra, pelo acordo internacional, é que a criança volte ao país de moradia habitual para que o Judiciário local regularize a guarda.

No entanto, há resistência em fazer essa devolução por parte do Judiciário brasileiro, diz Natália Camba, coordenadora da Autoridade Central Administrativa Federal (Acaf), órgão do Ministério da Justiça responsável por processar os casos na esfera administrativa e acompanhá-los quando são judicializados. Os entraves vão de questões culturais à tradição mais protetiva do juiz brasileiro:

— Somos ainda um país machista, que acha que a mulher deve ser a principal cuidadora da criança, e geralmente a mãe é a subtradora (quem leva a criança do país onde vivia). Também há pouco conhecimento de como os outros países cumprem de forma bastante diferente a convenção, além de uma desconfiança em relação ao julgador estrangeiro.

O tempo de resolução dos casos varia. Já houve desfecho em 40 dias. Outros processos se arrastam a ponto de os menores completarem 16 anos, quando a convenção deixa de ser aplicada. Foi o que ocorreu num pedido movido por um argentino para reaver os filhos trazidos ao Brasil. Pela demora, o Estado brasileiro acabou denunciado no Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Outro episódio famoso é o do menino Sean Goldman. Embora ele tenha voltado para os Estados Unidos, onde mora com o pai desde 2009, ainda há um recurso pendente na Justiça brasileira contra o retorno, movido pela avó materna do garoto.

O ministro André Veras, chefe da Divisão de Cooperação Internacional do Itamaraty, reconhece as dificuldades, mas afirma que o Brasil vem melhorando no cumprimento da convenção. De acordo com ele, as peculiaridades de determinados casos dificultam uma solução mais rápida. Como exemplos reais, Veras cita a falta de visto de uma mãe, que morava ilegalmente no país e tinha que voltar com o filho ao local a fim de definir a guarda, ou ainda o risco de uma subtradora ser presa pelo sequestro da criança.

— Embora a convenção recomende que essa pessoa, apesar de ter agido errado, não sofra sanções penais, pois o objetivo é solucionar a disputa visando o bem-estar da criança, nem todos os países seguem. Nesse sentido, defendemos mudanças na convenção, que é muito importante, mas pode melhorar — diz Veras.

Segundo ele, outro problema é o número elevado de recursos no Judiciário brasileiro. O ideal, na avaliação do representante do Itamaraty, seria que os casos se encerrassem com a decisão de segunda instância, tal como acontece na maior parte dos países. Um outro fator que leva ao prolongamento dos processos é a alegação de violência doméstica, diz Veras.

Três situações são exceções à regra da devolução imediata da criança: violência doméstica; recusa do menor a retornar desde que tenha maturidade para se expressar; ou se o outro genitor demorou mais de um ano a demandar o Brasil para restituir o filho, que a essa altura já se habituou ao país. Nesses casos, a devolução fica a critério do juiz.

Mesmo quando não há alegação das exceções, porém, os processos podem descambar para outro viés, como se a discussão fosse a guarda da criança, o que é vedado na convenção internacional, aponta Thiago Lindolfo Chaves, advogado da União que atua em casos de sequestro internacional.

— Alguns juízes acabam analisando questões fora do escopo do processo, determinam perícia para avaliar como a criança está no Brasil, se está sendo bem tratada — observa Chaves. — Com isso, muito tempo se passa. E a ideia da convenção, que é colocar a criança de novo onde ela tem laços culturais e familiares para que todos os aspectos sejam resolvidos, fica comprometida.

Coordenadora do Departamento de Assuntos Internacionais da Advocacia Geral da União (AGU), Fernanda Menezes Pereira explica que órgão não atua em nome de nenhuma das partes, mas sim para garantir o cumprimento da convenção internacional.

— A convenção passou pelo Executivo, depois o Legislativo ratificou. Ou seja, houve uma decisão do povo brasileiro de que essa é a melhor forma de resolver para que seja menos traumático para a criança.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) não quis se posicionar sobre o assunto. Por meio da assessoria de imprensa, alegou que, “atualmente, não temos fonte sobre o tema”.

Para debater com os juízes brasileiros “a aplicação efetiva” da convenção, o Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal fará o seminário: Subtração Internacional de Crianças: Convenção da Haia de 1980, em 4 de dezembro, em Brasília.

### **Portugal e EUA acumulam o maior número de casos**

Portugal e Estados Unidos são os países com mais casos pendentes de sequestro internacional de crianças, tanto ativos quanto passivos, em relação ao Brasil. Respondem, respectivamente, por 44 e 36 processos em andamento. Juntos, são responsáveis por 36% do total de 217 casos que tramitam atualmente. A proximidade e o fluxo migratório entre os dois países com o Brasil explicam as primeiras posições no ranking de litígios.

Os Estados Unidos são críticos contumazes do Brasil. Alegam, em relatórios internos, que o país descumpra a convenção. André Veras, chefe da Divisão de Cooperação Internacional do Itamaraty, afirma que o país cumpre a convenção e, como todas as nações, tem questões internas que dificultam as ações.

Veras cobra dos demais países, entre eles os Estados Unidos, a adoção de medidas de prevenção ao sequestro internacional de crianças. Ele afirma que, ao contrário do Brasil, que exige nas suas fronteiras autorização do genitor ausente para saída de menores, os Estados Unidos relutam em adotar a medida:

— Se eles controlassem suas fronteiras, teríamos menos casos — afirma Veras.

A desembargadora federal Mônica Sifuentes, representante do Brasil para a Conferência de Haia sobre sequestro internacional de crianças, afirma que os casos repercutem muito, dificultando a aplicação técnica da convenção:

— Às vezes os casos viram uma questão diplomática, de disputa entre os países.

O caso mais famoso no país sobre o assunto, do menino Sean Goldman, é exemplo dessa disputa internacional e também da demora do Brasil nos julgamentos. Em 2004, a mãe de Sean deixou Nova Jersey para passar férias com a família brasileira. Por telefone, comunicou ao marido que não voltaria com a criança.

No mesmo ano, o pai do menino recorreu aos tribunais, usando a convenção, para pedir que a guarda de Sean fosse julgada em Nova Jersey. Em meio ao processo, a mãe do

garoto morreu. Sean só voltou aos Estados Unidos cinco anos depois. Embora esteja com o pai há quase nove anos, ainda tramita recurso na Justiça brasileira contra o retorno, movido pela avó materna.

— E se a decisão do retorno tivesse aguardado o trânsito em julgado? O Judiciário não permite o cumprimento das decisões de retorno até que se esgotem todas as instâncias recursais. Isso contraria violentamente a Convenção de Haia — diz o advogado Ricardo Zamariola, que defende o pai do menino. A defesa da família materna de Sean não quis comentar o caso.

**Fonte:** O Globo



## **NOTA DE POSICIONAMENTO DO CONANDA SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MODELOS ALTERNATIVOS AO SINASE.**

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e o Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004, como órgão máximo formulador e controlador da política de proteção integral à criança e ao adolescente, tendo em vista os últimos tramites sobre a implantação de modelos alternativos ao SINASE, nos estados de Minas Gerais e Ceará, vem se posicionar:

Em maio de 2017 em visita ao Estado do Ceará a Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Exc.ª. Min. Carmem Lucia, anuncia a construção de duas unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação com proposta alternativa ao SINASE, nas cidades de Fortaleza e Itaúna.

Ao tomar ciência desse fato, este conselho, subsidiado pela política nacional existente, construída histórica e coletivamente, pela resolução 119/2006 e Lei 12.594/2012, é surpreendido por iniciativas que não tomam em consideração os processos de implementação em andamento, determinados pela própria legislação vigente.

Em acompanhamento a pauta do SINASE, a Comissão de Direitos Humanos e Ação Parlamentar teve a oportunidade de escutar o representante do CNJ, da Superintendência do Estado do Ceará, o proponente do modelo alternativo e o Coordenador da área temática do Sinase da Secretaria Nacional de DCA.

Durante o encontro foi-se esclarecido que todas as tratativas que o CNJ estava tomando estariam em consonância com o estabelecido pela legislação do SINASE, e reconheceu que o diálogo deveria se estreitar com o CONANDA.

Após essa reunião, em primeiro de novembro desse ano, é publicizado pela mídia a reunião ocorrida no Supremo Tribunal Federal entre a Min Carmem Lucia, o Ministro da educação Mendonça Filho e o Ministro da Justiça Torquato Jardim, em que os tramites para a implementação de um modelo alternativo ao SINASE se já se estabeleceria, incluindo meios de financiamento.

Reiterando a natureza do CONANDA, como órgão máximo da elaboração e deliberação da política de direitos humanos de crianças e adolescentes, vimos esses encaminhamentos contraditórios a necessidade da efetivação da implementação do SINASE.

Hoje a realidade que se encontra sobre o tema, é a precariedade da implementação da proposta pelos Estados responsáveis, enquanto recursos financeiros tanto para medidas de meio aberto como meio fechado, e a persistência de uma cultura de punição sobrepondo a proposta educativa apregoada pelo Estado brasileiro.



Cumprir destacar que a legislação sobre SINASE aponta o período para sua avaliação, a qual o Conanda debruça toda sua atenção para que se concretize. É necessário e fundamental fazer uma avaliação sobre toda a política realizadas nos últimos anos, para que pudesse identificar a necessidade ou não, de alterações ou propostas alternativas.

O Ministério dos Direitos Humanos publicou a Portaria nº 11 que institui a Comissão Permanente do Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos no qual focará seu trabalho abrangendo, no mínimo, a gestão, as entidades de atendimento, os programas e os resultados da execução das medidas socioeducativas. Destaca-se que o trabalho da Comissão já foi iniciado.

O SINASE apresenta princípios e diretrizes possíveis de se garantir a responsabilização por um viés educativo aos adolescentes brasileiros, cumprindo seus objetivos de reprovação da prática do ato infracional.

Sendo assim, esse conselho se posiciona CONTRÁRIO a qualquer iniciativa que não preceda de um diálogo com esse conselho e de um estudo mais aprofundado de avaliação da Política Nacional Socioeducativa - SINASE.

09 de novembro de 2017

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**CONANDA**

DIVULGAÇÃO



18/11  
dia do

# CONSELHEIRO TUTELAR

Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

LEI Nº 12.696, DE 25 DE JULHO DE 2012



[/mpetocantins](https://www.facebook.com/mpetocantins)



<https://www.mpto.mp.br>

## 18 de Novembro Dia do Conselheiro Tutelar

Parabéns aos guardiões  
dos Direitos das Crianças e dos  
Adolescentes do Brasil.



CONANDA

**Campanha "Conselho Tutelar. Eu visto esta camisa."**

**18 de Novembro**  
**Dia Nacional do Conselheiro Tutelar**  
Lei Federal 11.622/2007

**EU VISTO ESTA CAMISA**

# JURISPRUDÊNCIA



## Informativo de Jurisprudência

### TERCEIRA TURMA

#### PROCESSO

**REsp 1.545.959-SC, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Rel. para acórdão Min. Nancy Andrighi, por maioria, julgado em 6/6/2017, DJe 1/8/2017.**

#### RAMO DO DIREITO

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### TEMA

**Adoção unilateral.** Revogação. Possibilidade.

### DESTAQUE

No caso de adoção unilateral, a irrevogabilidade prevista no art. 39, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente pode ser flexibilizada no melhor interesse do adotando.

### INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Restringe-se a controvérsia, exclusivamente, a definir se é possível flexibilizar o preceito do art. 39, § 1º, da Lei n. 8.069/1990, que atribui caráter irrevogável ao ato de adoção, em virtude do enfraquecimento do vínculo afetivo firmado entre adotado e adotante. Inicialmente, consigna-se que a adoção unilateral, ou adoção por cônjuge, é espécie do gênero adoção, que se distingue do caudal comum por possuir elementos que lhe são singulares, sendo o mais acentuado, a ausência de ruptura total entre o adotado e os pais biológicos, porquanto um deles permanece exercendo o poder familiar sobre o menor que será, após a adoção, compartilhado com o cônjuge adotante. Ela ocorre a partir do óbito de um dos ascendentes biológicos, após a destituição do poder familiar de um deles ou mesmo na ausência de pai registral. Tal adoção irá substituir, para todos os efeitos, a linha biológica originária do adotado e ocorre independentemente de consulta ao grupo familiar estendido, cabendo tão-só ao cônjuge supérstite decidir sobre a conveniência, ou não, da adoção do filho pelo seu novo cônjuge/companheiro. É de se salientar que hoje, procura-se prioritariamente colocar o menor como o foco central do processo de adoção, buscando-se, em prol dele, a melhor fórmula possível de superação da ausência parcial, ou total dos ascendentes biológicos. Essa opção é claramente expressa no artigo 43 do ECA (*a adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos.*), que pela sua peremptoriedade e capacidade de se sobrepôr aos outros ditames relativos à adoção, pode ser considerada verdadeira norma-princípio. Assim, os elementos balizadores e

constitutivos da adoção unilateral, bem como as prerrogativas do cônjuge supérstite de autorizar a adoção unilateral de seu filho, e mesmo a própria declaração de vontade do adotando, podem ser superados ou moldados em nome da inexistência de reais vantagens para o adotando no processo de adoção. O princípio do interesse superior do menor, ou melhor interesse, tem assim, a possibilidade de retirar a peremptoriedade de qualquer texto legal atinente aos interesses da criança ou do adolescente, submetendo-o a um crivo objetivo de apreciação judicial da situação concreta onde se analisa. Em complemento a esse raciocínio, fixa-se que a razão de ser da vedação erigida, que proíbe a revogação da adoção é, indissoluvelmente, a proteção do menor adotado, buscando colocá-lo a salvo de possíveis alternâncias comportamentais de seus adotantes, rupturas conjugais ou outras atitudes que recolocam o menor adotado, novamente no limbo sócio emocional que vivia antes da adoção. Sob esse diapasão, observa-se que há espaço para, diante de situações singulares onde se constata que talvez a norma protetiva esteja, na verdade, vulnerando direitos do seu beneficiário, ser flexibilizada a restritiva regra fixada no art. 39 § 1º, do ECA.

#### PRIMEIRA TURMA

##### PROCESSO

[REsp 1.612.931-MS](#), Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, por maioria, julgado em 20/6/2017, DJe 7/8/2017.

##### RAMO DO DIREITO

DIREITO ADMINISTRATIVO

##### TEMA

Ação Civil Pública. Imposição de obrigação de fazer. **Atendimento ao plantão de 24 horas em delegacia de menores infratores.** Normas da Constituição Federal, da Lei n. 8.069/90 (ECA) e da Resolução n. 40/33 da Assembleia Geral das Nações Unidas. Descumprimento. Controle de legalidade. Possibilidade.

#### DESTAQUE

A decisão judicial que impõe à Administração Pública o restabelecimento do plantão de 24 horas em Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e à Juventude não constitui abuso de poder, tampouco extrapola o controle do mérito administrativo pelo Poder Judiciário.

#### INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Discute-se, em ação civil pública, a pretensão de implantação de plantão de 24 horas em Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e à Juventude, a fim de que todos menores apreendidos em flagrante sejam ouvidos e atendidos na referida instituição, impedindo que sejam colocados em ambiente carcerário constituído para imputáveis, em concomitância com presos maiores. Inicialmente, cumpre salientar que o art. 227 da CF/88 dispõe ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde,

à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Referida imposição é destrinchada nos arts. 4º, 18 e 125 da Lei n. 8.069/90 (ECA), ressaltando sempre a imprescindibilidade de proteção e amparo especializado à criança e adolescente, evidenciando a importância do bem jurídico tutelado – a proteção ao menor, ainda que na condição de infrator. Na hipótese dos autos, o Tribunal de origem se amparou na discricionariedade da Administração para afastar do Poder Judiciário a análise do tema, que, na sua ótica, estaria atrelado somente ao julgamento de sua conveniência e oportunidade. Sabe-se, porém, que essa discricionariedade não é absoluta e que seus abusos podem e devem ser submetidos à apreciação do Poder Judiciário, a quem cabe o controle de sua legalidade, bem como dos motivos e da finalidade dos atos praticados sob o seu manto. Nesse ponto, a doutrina especializada, interpretando as disposições do art. 172, parágrafo único, da Lei n. 8.069/90 (ECA), salienta que a existência de repartições policiais especializadas no atendimento de adolescentes acusados da prática de ato infracional é mais do que necessária, em especial nos grandes centros urbanos, de modo a garantir um atendimento diferenciado em relação aos estabelecimentos destinados a adultos. Busca-se, também, evitar ao máximo o contato do adolescente com imputáveis acusados da prática de infrações penais, bem como com o ambiente degradante e, em regra, insalubre, de uma Delegacia de Polícia ou cadeia pública. O item 12.1 das Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, comumente referidas como Regras de Beijing (Resolução ONU n. 40/33, de 29.11.85), incorporadas às regras e princípios nacionais pelo Decreto n. 99.710/90, determina que, para melhor desempenho de suas funções, os Policiais que tratem frequentemente ou de maneira exclusiva com jovens ou que se dediquem fundamentalmente à prevenção de delinquência de jovens receberão instrução e capacitação especial. Veja-se, portanto, que o descumprimento da referida obrigatoriedade não representa uma escolha aceitável do Estado sob os aspectos moral e ético, mas de invidiosa preterição de uma prioridade imposta pela Constituição Federal de 1988, e de uma conduta contrária à lei, nacional e internacional, constituindo hipótese legalmente aceita de intervenção do Poder Judiciário nos atos da Administração Pública praticados com suporte no poder discricionário.

#### QUARTA TURMA

##### PROCESSO

**[REsp 1.087.561-RS](#), Rel. Min. Raul Araújo, por unanimidade, julgado em 13/6/2017, DJe 18/8/2017.**

##### RAMO DO DIREITO

DIREITO CIVIL

##### TEMA

Família. **Abandono material. Menor. Descumprimento do dever de prestar assistência material ao filho.** Ato ilícito. Danos morais. Compensação. Possibilidade.

#### DESTAQUE

A omissão voluntária e injustificada do pai quanto ao amparo material do filho gera danos morais, passíveis de compensação pecuniária.

### INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Cinge-se a controvérsia a definir se é possível a condenação em danos morais do pai que deixa de prestar assistência material ao filho. Inicialmente, cabe frisar que o dever de convivência familiar, compreendendo a obrigação dos pais de prestar auxílio afetivo, moral e psíquico aos filhos, além de assistência material, é direito fundamental da criança e do adolescente, consoante se extrai da legislação civil, de matriz constitucional (Constituição Federal, art. 227). Da análise dos artigos 186, 1.566, 1.568, 1.579 do CC/02 e 4º, 18-A e 18-B, 19 e 22 do ECA, extrai-se os pressupostos legais inerentes à responsabilidade civil e ao dever de cuidado para com o menor, necessários à caracterização da conduta comissiva ou omissiva ensejadora do ato ilícito indenizável. Com efeito, o descumprimento voluntário do dever de prestar assistência material, direito fundamental da criança e do adolescente, afeta a integridade física, moral, intelectual e psicológica do filho, em prejuízo do desenvolvimento sadio de sua personalidade e atenta contra a sua dignidade, configurando ilícito civil e, portanto, os danos morais e materiais causados são passíveis de compensação pecuniária. Ressalta-se que – diferentemente da linha adotada pela Terceira Turma desta Corte, por ocasião do julgamento do REsp 1.159.242-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi – a falta de afeto, por si só, não constitui ato ilícito, mas este fica configurado diante do descumprimento do dever jurídico de adequado amparo material. Desse modo, estabelecida a correlação entre a omissão voluntária e injustificada do pai quanto ao amparo material e os danos morais ao filho dali decorrentes, é possível a condenação ao pagamento de reparação por danos morais, com fulcro também no princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal).

### QUARTA TURMA

<b>PROCESSO</b>	<a href="#">REsp 1.337.420-RS</a> , Rel. Min. Luis Felipe Salomão, por unanimidade, julgado em 22/8/2017, DJe 21/9/2017.
<b>RAMO DO DIREITO</b>	DIREITO CIVIL
<b>TEMA</b>	Sucessão. Ação de anulação de adoção. Casamento e união estável. Impossibilidade de distinção dos regimes jurídicos. Art. 1.790 do Código Civil de 2002. Inconstitucionalidade declarada pelo STF. Ilegitimidade ativa dos irmãos e sobrinho do adotante.

### DESTAQUE

Parentes colaterais não são legitimados ativos para a ação de anulação de adoção proposta após o falecimento do adotante, em virtude da inconstitucionalidade do art. 1.790 do Código Civil declarada pelo Supremo Tribunal Federal.

## INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

Inicialmente, cumpre destacar que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por meio do RE 878.694-MG (Tema 809 de Repercussão Geral) e do RE 646.721-RS (Tema 498), declarou que "o art. 1.790 do Código Civil de 2002 é inconstitucional, porque viola os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana, da proporcionalidade na modalidade de proibição à proteção deficiente e da vedação ao retrocesso". Com efeito, extrai-se do voto proferido pelo Ministro Luís Roberto Barroso que o Código Civil, ao diferenciar o casamento e as uniões estáveis no plano sucessório, promoveu um retrocesso e uma inconstitucional hierarquização entre as famílias, ao reduzir o nível de proteção estatal conferido aos indivíduos somente pelo fato de não estarem casados, violando a igualdade, a dignidade da pessoa humana, a proporcionalidade, e contrariando, ademais, a vedação à proteção insuficiente, bem como a proibição ao retrocesso. Ainda quanto ao assunto, cumpre registrar que a presente controvérsia foi julgada de forma semelhante pela Terceira Turma do STJ, no julgamento do REsp 1.332.773-MS, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe 1/8/2017, conforme divulgação do Informativo de Jurisprudência n. 609 (13/9/2017). No caso dos autos, porém, o art. 1.790, III, do CC/2002 foi invocado para fundamentar o direito de sucessão afirmado pelos recorridos (irmãos e sobrinhos do falecido) e consequente legitimidade ativa em ação de anulação de adoção. É que, declarada a nulidade da adoção, não subsistiria a descendência, pois a filha adotiva perderia esse título, deixando de ser herdeira, e, diante da inexistência de ascendentes, os irmãos e sobrinhos seriam chamados a suceder, em posição anterior à companheira sobrevivente. Nessa linha, considerando que não há espaço legítimo para o estabelecimento de regimes sucessórios distintos entre cônjuges e companheiros, a lacuna criada com a declaração de inconstitucionalidade do art. 1.790 do CC/2002 deve ser preenchida com a aplicação do regramento previsto no art. 1.829 da atual legislação civil, que estabelece a seguinte ordem de sucessão: I- descendentes, em concorrência com o cônjuge sobrevivente; II- ascendentes, em concorrência com o cônjuge; III- cônjuge sobrevivente e; IV- colaterais. Considerando a ordem de vocação engendradora para o casamento, verifica-se que tanto a sucessão de cônjuges como a sucessão de companheiros devem seguir, a partir da decisão do STF, o regime atualmente traçado no art. 1.829 do CC/2002 (RE 878.694/MG, Rel. Min. Luis Roberto Barroso). Desse modo, na falta de descendentes e de ascendentes, o companheiro receberá a herança sozinho, exatamente como previsto para o cônjuge, excluindo os colaterais até o quarto grau (irmãos, tios, sobrinhos, primos, tios-avôs e sobrinhos-netos).

---